



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
___VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARILIA/SP.**

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Valor R\$ 5.344,56

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER,

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 54.726.609/0001-71, com sede na Av. Rio Branco, nº 936, bairro Alto Cafezal - Marília/SP, CEP: 17502-000, neste ato representado pelo Sr. NELSON DAVY LUCCHESI, brasileiro, casado, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.916.208-06, proprietário da unidade 33 do condomínio supra qualificado, através dos advogados que esta subscrevem, mandato incluso, vem perante Vossa Excelência, com respeito e acatamento, nos termos do artigo 1.315 e seguintes do Código Civil, c/c o artigo 784, X, do Código de Processo Civil/15, propor contra **EVA MACIEL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG de nº 4.203.023 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 407.945.398-15, proprietária da unidade autônoma nº 32 no endereço Av. Rio Branco, nº 936, bairro Alto Cafezal - Marília/SP, CEP: 17502-000, a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

A Executada é proprietária da Unidade autônoma nº 32, no referido condomínio, consoante matrícula nº 23.877, inclusa, expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, em data de 31 de março de 2022.

A Executada não vem cumprindo com a sua obrigação condominial de pagar as taxas referentes ao rateio de despesas concernentes à sua unidade autônoma, relativa às taxas condominiais e outras obrigações decorrentes de sua titularidade do imóvel.



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em razão dessa inadimplência, a Executada está em débito para com o condomínio autor no valor total de **R\$ 5.344,56 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente às taxas condominiais e taxa extra relativas ao período vencido de **03/09/2021 à 03/04/2022** conforme extrato de débito incluso, fornecido pela administradora do condomínio, M&C Prestação de Serviços Ltda., valor esse atualizado até o ajuizamento desta ação, de acordo com a tabela do TJ/SP e planilha de atualização de débito inclusa.

Vale ressaltar que, **o procedimento executório se fundamenta no artigo 784, incisos VIII e X do Código Civil**. Isso porque a natureza do débito são contribuições condominiais, ou seja, títulos executivos extrajudiciais.

Desta feita, com o descumprimento das obrigações do condômino, essas despesas recaem sobre os ombros do próprio condomínio, que fatalmente terá que suprir a omissão dos inadimplentes, se virando como pode para cumprir os compromissos inerentes à manutenção do imóvel.

A responsabilidade pelas despesas do condomínio, que são utilizadas para a manutenção da segurança, limpeza, melhorias e obras de investimento, decorre de lei, cujo Código Civil, em seu art. 1.315, assim estabelece:

"O condômino é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa, e a suportar o ônus a que estiver sujeito".

Como se vê, a Lei impõe a obrigatoriedade do pagamento das despesas comuns aos proprietários/condôminos, não somente pela circunstância de serem donos, como também e principalmente pela sua utilização e valorização patrimonial.

Por outro lado, a **Súmula 13 do TJSP e o art. 323 do CPC/15** estabelecem que quando a obrigação consistir em prestações periódicas, considerar-se-ão elas incluídas no pedido as **parcelas vincendas**, independentemente de declaração expressa do devedor, se este, no curso do processo, deixar de pagá-las ou consigná-las, sendo incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação.

O Exequente buscou todas as formas possíveis para receber o que lhe é devido, sem obter êxito, não restando outra alternativa senão valer-se do Poder Judiciário através da presente ação.



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FACE AO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência se digne determinar a citação do Executado para responder aos termos desta ação, bem como para, no prazo de três (03) dias, efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 5.344,56 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, acrescida de juros moratórios, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% e demais cominações legais, como também as despesas condominiais que se vencerem após o ajuizamento desta ação, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastarem para garantia do principal e acessórios, obedecendo a ordem do art. 835 do novo Código de Processo Civil.

Outrossim, o Exequente manifesta desde logo que **não tem interesse na audiência de conciliação**.

Por fim, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP nº 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, intimacao@mctadvogados.com.br.

Dá-se à presente, para efeito de alçada, o valor de **R\$ 5.344,56 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 11 de abril de 2022.

pp. **Samuel Henrique Castanheira**
OAB/SP nº 264.825



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Procuração "Ad et Extra Juditia"

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o(s) abaixo assinado(s),

CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 54.726.609/0001-71, com sede na Av. Rio Branco, nº 936, bairro Alto Cafezal - Marília/SP, CEP: 17502-000, neste ato representado pelo Sr. **NELSON DAVY LUCCHESI**, brasileiro, casado, médico psiquiatra, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.916.208-06, proprietário da unidade 33 do condomínio supra qualificado.

Nomeia(m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es), o(s) advogado(s)

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 71.377, endereço eletrônico: carlos@mctadvogados.com.br, **SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 264.825, endereço eletrônico: samuel@mctadvogados.com.br, **NELSON CARRILHO**, brasileiro, casado, advogado OAB/SP nº 65.018, endereço eletrônico: ncarrilho@adv.oabsp.org.br, **MATHEUS MOTADE POMPEU**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP de nº 265.000, endereço eletrônico: matheus@mctadvogados.com.br, **THAÍS CABRINI CHAMBÔ**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 450.973, endereço eletrônico: thais.cabrini@mctadvogados.com.br, todos com escritório profissional nesta Cidade de Marília na Rua Clemente Ferreira, nº 150, B. Maria Izabel, fone/fax: 14.3422.5837,

ao(s) qual(is) confere(m) os mais amplos poderes da cláusula "Ad Et Extra Juditia", podendo o(s) mesmo(s) propor(em) no interesse do(s) mandante(s), contra quem couber as ações cíveis, criminais ou administrativas competentes, bem como contestar, excepcionar, interpor qualquer modalidade de recurso perante quaisquer juízos ou tribunais de qualquer das esferas da administração pública, tanto nas ações propostas no interesse do mandatário como as contra ele propostas, podendo ainda nestes processos efetuarem pagamentos, recebimentos, dando quitação, aceitar nomeação e compromisso de fiel depositário, prestar caução ou substituí-la, ratificando acordos, formular exceções, desistir, transigir, firmar compromissos, notificar extrajudicialmente, receber intimações e citações, substabelecer e tudo o mais que for necessário ao fiel desempenho dos objetivos para o qual foram contratados, especialmente para: Promover todo o necessário na defesa dos interesses da outorgante naquilo que lhe útil for, ratificando os poderes acima impressos, especialmente para distribuição de Ação de Execução em face da unidade 32.

Marília (SP), 29 de abril de 2022.

NELSON DAVY LUCCHESI
CPF/MF nº 363.916.208-06

Inadimplência com composição

Posição em 31/12/2032; Unidade: 32 ; Tipo da cobrança: Todos; Com sacado; Status Jurídico: Todos

32 - Eva Maciel					
Venc.	Comp.	Cód.	Descrição	Valor	Saldo
03/09/21	09/2021	375500	Taxa de Condomínio	585,00	585,00
			Fundo de Reserva	29,25	614,25
03/10/21	10/2021	387914	Taxa de Condomínio	585,00	1.199,25
			Fundo de Reserva	29,25	1.228,50
03/11/21	11/2021	404879	Taxa de Condomínio	585,00	1.813,50
			Fundo de Reserva	29,25	1.842,75
03/12/21	12/2021	412232	Taxa de Condomínio	585,00	2.427,75
			Fundo de Reserva	29,25	2.457,00
03/01/22	01/2022	424089	Taxa de Condomínio	585,00	3.042,00
			Fundo de Reserva	29,25	3.071,25
03/02/22	02/2022	437619	Taxa de Condomínio	585,00	3.656,25
			Fundo de Reserva	29,25	3.685,50
03/03/22	03/2022	449705	Taxa de Condomínio	585,00	4.270,50
			Fundo de Reserva	29,25	4.299,75
03/04/22	04/2022	463500	Taxa de Condomínio	614,30	4.914,05
			Fundo de Reserva	30,70	4.944,75
1 unidade inadimplente (2,78%)					4.944,75

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

AÇÃO DE EXECUÇÃO - COND. RIO BRANCO CENTER x UNIDADE 32

Data de atualização dos valores: março/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/09/2021	585,00	618,53	0,00	37,11	12,37	668,01
2	FUNDO DE RESERVA	03/09/2021	29,25	30,93	0,00	1,86	0,62	33,41
3	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/10/2021	585,00	611,19	0,00	30,56	12,22	653,97
4	FUNDO DE RESERVA	03/10/2021	29,25	30,56	0,00	1,53	0,61	32,70
5	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/11/2021	585,00	604,18	0,00	24,17	12,08	640,43
6	FUNDO DE RESERVA	03/11/2021	29,25	30,21	0,00	1,21	0,60	32,02
7	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/12/2021	585,00	599,15	0,00	17,97	11,98	629,10
8	FUNDO DE RESERVA	03/12/2021	29,25	29,96	0,00	0,90	0,60	31,46
9	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/01/2022	585,00	594,81	0,00	11,90	11,90	618,61
10	FUNDO DE RESERVA	03/01/2022	29,25	29,74	0,00	0,59	0,59	30,92
11	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/02/2022	585,00	590,85	0,00	5,91	11,82	608,58
12	FUNDO DE RESERVA	03/02/2022	29,25	29,54	0,00	0,30	0,59	30,43
13	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/03/2022	585,00	585,00	0,00	0,00	11,70	596,70
14	FUNDO DE RESERVA	03/03/2022	29,25	29,25	0,00	0,00	0,59	29,84
* 15	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/04/2022	614,30	614,30	0,00	0,00	0,00	614,30
* 16	FUNDO DE RESERVA	03/04/2022	30,70	30,70	0,00	0,00	0,00	30,70
							Sub-Total	R\$ 5.281,19
* despesa processual - 31/03/2022 - DESPESA COM EMISSÃO DE MATRÍCULA - R\$ 63,37 (+)							Sub-Total	R\$ 63,37
							Sub-Total	R\$ 63,37
TOTAL GERAL								R\$ 5.344,56

(*) Data informada é maior que a data da correção.

W045A Rio Branco Center

Contatos das unidades

Unidade: 32 ;

Unidade	Nome/Telefone/Celular	Tipo	Endereço	CPF/CNPJ	E-mail	Fração
32	Eva Maciel 14 3433-2333 (14997042441)	Proprietário	Avenida Rio Branco, 936 - 32 Alto Cafezal - Marília - SP - 17502-000	40794539815	evamaciel@uol.com.br	0

Total de Contatos: 1

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S.P)

Matrícula	Ficha
= 23.877 =	-1-
Distrito	
Marília	

Marília, 08 de novembro de 19 88

Município
Marília

Imóvel: Unidade autônoma nº 32, situada no 3º pavimento, do Prédio de uso comercial denominado "EDIFÍCIO RIO BRANCO CENTER", à Av. Rio Branco, nº 936 - Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade, com a área de uso exclusivo de 51,5000m²; área de uso comum de 14,1250m²; área de garagem de 23,6666m²; área total de construção de 89,2916m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,77777% do terreno, e uma única vaga na garagem. O Edifício RIO BRANCO CENTER, acha-se construído em terreno com a área de 900,00 m², descrito na matrícula nº 22.520, deste cartório.

Cadastrado na P.M.M. sob nº: 007824-13.-

Proprietários: de 11,11108%: HAMILTON CERANTOLA, médico, casado do regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LÚCIA HELENA ALVES OTTAIANO CERANTOLA, professora, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Bento Carlos, nº 156, portadores dos RGs nºs 3.723.567-SSP-SP e 5.284.472-SSP-SP, respectivamente e inscritos no CPF. nº 601.303.268-87 (em conjunto); de 2,77777%: ORILTO VANIN, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA ANGELINA ZILLO VANIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marques de São Vicente, nº 322, portadores dos RGs nº 3.152.017-SSP-SP e 3.770.694-SSP-SP, respectivamente, e inscritos no CPF nº 276.403.538-15 (em conjunto); de 2,77777%: THOMAZ RODOLPHO JUNIOR, estudante, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portador do RG. nº 14.066.214 - SSP-SP e inscrito no CPF nº 081.614.208-40 e VALÉRIA BELLUCCI RODOLPHO, cirurgiã dentista, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portadora do RG. nº 12.331.962-SSP-SP, e inscrita no CPF nº 069.318.568-63; de 5,55554%: ECLAIR FERRAZ BENEDITTI, Juiz aposentado, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com ENILA FOGOLIN FERRAZ BENEDITTI, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sílvio Marinho, nº 201, portadores dos RGs nºs 2.579.138-SSP-SP e 3.015.004-SSP-SP, e inscritos no CPF nºs 032.146.808-20 e 386.020.598-68, respectivamente; de 5,55554%: ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LUZIA HELENA ROJO DA SILVA, professora, brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Prof. Antonio Gomes nº 150, ele brasileiro, portadores do RG. nºs 6.680.550-SP e 4.202.879, inscritos no CPF sob nºs 487.331.998-68 e 924.448.148-00, respectivamente; de 5,55554%: JOSÉ GONZALES CASTELON, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77,

continua no verso



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE GASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:15, sob o número 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 815639C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/apa/cedi/1006495-15.2022.8.26.0344, ou em https://portal.tjsp.jus.br/cedi/1006495-15.2022.8.26.0344

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 9

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

-1-

verso

com OLGA AUGUSTA GONZALES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alvarenga Peixoto nº 305, portadores do RG nº 1.349.453-SP e 6.914.425-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nº 336.046.308-00 (em conjunto); de 2.77777%: JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA ASSEF, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA IGÑES TEIXEIRA ASSEF, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Clemente Ferreira nº 460, portadores do RG nºs 2.702.832-SP e 3.063.808-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 024.919.588-72 e 036.597.558-34, respectivamente; de 2,77777%: SANTINO RODRIGUES DA SILVA, industrial, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com NEIDE MASCARIN DA SILVA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gericó, nº 45, portadores do RG nºs 5.197.441-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 144.411.448-49 e 707.411.318-20, respectivamente; de 5,55554%: LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO, arquiteto, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com NELICE LOPES ROJO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Molica nº 262, portadores do RG nºs 3.365.805-SP e 3.896.624-SP, cadastrados no CPF(MF) sob nºs 323.296.798-15 (em conjunto); de 8.33331%: JOSÉ DOMINGUES BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ABGAIL CAMILIS BARION, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 285, portadores do RG nºs 6.069.896-SP e 2.553.720-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 012.882.538-34 (em conjunto); de 2,77777%: HILÁRIO MALDONADO JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 867, portador do RG nº 8.382.132-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 436.799.519-49; de 2,77777%: RENATO DE CERQUEIRA CESAR, agricultor, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA AMARAL DE CERQUEIRA CESAR, professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade na Rua Presidente Vargas nº 45, portadores do RG nºs 1.696.531-SP e 8.848.251-SP, respectivamente; inscritos no CPF(MF) sob nº 139.692.938-04 (em conjunto); de 2,77777%: EDVALDO TROMBINI CAMARGO, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com MARGARIDA MARIA LEITE CAMARGO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pio XII nº 202, portadores do RG nºs 3.488.055-SP e 3.640.618-SP, respectivamente, cadastrados em comum no CPF(MF) nº 587.993.468-34; de 2,77777%: EVA MACIEL, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do RG nº 4.203.023-SP, inscrita no CPF(MF) nº 407.945.398-15 e SONIA MARIA BETINE, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do

continua na ficha nº 2

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (SP)

Motricula	Ficha
= 23.877 =	-2-
Distrito	
Marília	

Marília, 08 de novembro de 1988

continuação da ficha 1

Município

Marília

RG nº 7.396.817-SP e inscrita no CPF (MF) sob número 798.443.678-91; de 2,77777%: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, engenheiro civil, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA CAROLINA RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS, professora, brasileiros, residentes e domicilia dos nesta cidade na Rua Carlos Botelho, nº 479, portadores do RG nºs 3.767.955-SP e 6.392.196-SP, respectivamente, inscritos no CPF (MF) sob nº 396.605.198-53 (em conjunto); de 2,77777%: JOÃO BAPTISTA FARAH, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com MARIA THEREZINHA ROMERO MATOS FARAH, professora, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.442, portadores do RG nºs 1.447.211-SP e 3.619.891-SP, cadastra dos no CPF (MF) sob nºs 012.871.258-91 e 023.932.048-49, res pectivamente; de 2,77777%: LUIZ AUGUSTO RINO GUIMARÃES, mē dico, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77, com SILVIA HELENA GERDULLI GUIMARÃES, cirur giã dentista, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Santo Antonio nº 325, portadores do RG sob nº 7.729.935-SP e 8.554.774-SP e inscritos no CPF (MF) sob nºs 055.868.678-85 e 059.537.808-00, (respectivamente; de 5,55554%: ANTENOR BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LIDYA DE OLIVEIRA BARION, do lar, brasileiros, residentes e domici liados nesta cidade, na Rua Alcebiades Bueno nº 126, porta dores do RG nºs 1.274.210-SP e 2.887.462-SP, respectivamen te, inscritos no CPF (MF) sob nº 012.860.648-72 (em conjun to); de 5,55554%: JOSÉ ALEIXO SILVA, contador, casado no re gime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ZIL DA SIGNORELLI SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domi ciliados em São Paulo, na Rua Carlos Steiner, 75, portado res do RG 925.135-SSP-SP e 1.870.823-SP, respectivamente, inscritos no CPF (MF) sob o nº 006.808.508-72; de 5,55554% : ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA JUNIOR, médico, casado no re gime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com CATA RINA VITÓRIA LA TERZA PENNA, jornalista, brasileiros, resi dentes e domiciliados nesta cidade na Rua Piaparas nº 102, portadores do RG nºs 5.307.078-SP e 3.768.025-SP, respecti vamente, inscritos no CPF (MF) sob nºs 250.452.618-00 (em conjunto); de 2,77777%: TERCIO CUNHA LEITE, empresário, ca sado no regime da comunhão de bens, antes da lei número 6.515/77, com MARIA LÚCIA BUENO DE MIRANDA LEITE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.617, portadores do RG nº 3.823.258-SP e 5.188.007-SP, inscritos no CPF (MF) sob nº 872.175.898-00; de 2,77777%: NIVALDO MARCELINO BRABO, cirurgião dentista, casa do no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 ,

continua no verso

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CÓPIA

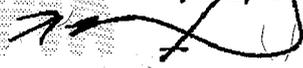
Matrícula
= 23.877 =

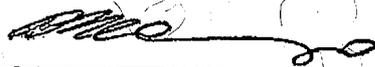
Ficha
-2-

verso

com TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.105, portadores do RG nºs 2.013.934-SP e RG nº 9.678.017-SP, respectivamente, inscritos no CPF (MF) sob nºs 437.095.758-34; de 5,55554%: JOSÉ MAURO KFOURI PIMENTEL, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com NISIA MARIA FERREIRA DE SOUZA PIMENTEL, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Venâncio de Souza, nº 286, portadores do RG sob nºs 4.467.468-SP e 5.392.559-SP, inscritos no CPF (MF) sob nºs 796.438.338-87 e 796.438.338-87, respectivamente.

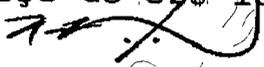
Registro Anterior: R. 1, 3, 4, 5 e 6 na matrícula número 22.520 e R. 7/22-520 de 8/11/88 (especificação condomínio).

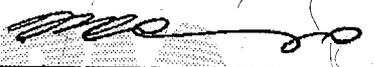
O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R:1/23.877 Data: 08 de novembro de 1.988

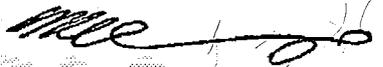
Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datado de 07 de abril de 1.988, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído a JOSÉ ALEIXO SILVA e s/mr. ZILDA SIGNORELLI SILVA (já qualificados), pelo preço de Cz\$ 187.780,47).-

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.2/23.877 Data: 16 de agosto de 1.993.-

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em 25 de Fevereiro de 1.993, no 2º Cartório de Notas local, Lva 301, fls. 223, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a EVA MACIEL, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG. nº 4.203.023-SSP/SP e inscrita no CPF. (MF) sob número/407.945.398-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Rio Branco nº 936, aptº 12; por Cr\$50.000.000,00-moeda da época.-. Declaração de quitação para com o condomínio, constante da escritura.-

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo).-

= CONTINUA NA FICHA Nº 03 =

= EM BRANCO =

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:15, sob o número 100649515202226260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 815639C.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula = 23.877 =
Ficha = 3 =

de Marília - (SP)
= continuação da ficha nº 02 =
Marília, 08 de março de 1996

Distrito = MARÍLIA =

Município = MARÍLIA =

R.3/23.877 Data: 08 de março de 1.996.

Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida nesta cidade de Marília-SP, aos 27 de Fevereiro de 1.996, sob número 80-5000590-9, a proprietária, Eva Maciel, já qualificada, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau à **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CGC (MF) nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$15.780,00, com vencimento para o dia 29 de Abril de 1.996. Juros à taxa de 7,24%a.m., mais atualização monetária prevista na cédula. Uma via da referida cédula ficou arquivada em cartório. Vide Registro nº 5.353, Lvº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório.

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo)

Av.4/23.877 Data: 14 de Junho de 1.996.

A Hipoteca objeto do R.3, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora, constante da carta de quitação firmada nesta cidade, aos 03 de junho de 1.996, arquivada.

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo)

R.5/23.877 Data: 14 de Junho de 1.996.

Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida nesta cidade de Marília-SP, aos 21 de maio de 1.996, sob número 80-5000632-8, a proprietária, Eva Maciel, já qualificada, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau à **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CGC (MF) nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$14.730,00, com vencimento para o dia 20 de Junho de 1.996. Juros à taxa de 6,54%a.m., mais atualização monetária prevista na cédula. Uma via da referida cédula ficou arquivada em cartório. Vide Registro nº 5.374, Lvº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório.

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo)

= CONTINUA NO VERSO =

cano. vide Av.4-

cancelada vide Av.6-

cano. vide Av.4-

cancelada vide Av.6-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:15, sob o número 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 315639C



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

= 3 =

VERBO

Av.6/23.877

Data: 20 de Março de 1.997.

A Hipoteca objeto do R.5, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora, constante da carta de quitação firmada nesta cidade, aos 06 de março de 1.997, arquivada.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.7/23.877

Data: 26 de Agosto de 1.998.

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 07 de Agosto de 1.998, pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 1.940/97), movida por **BANCO NOROESTE S/A**, contra **EVA MACIEL** e **SONIA MARIA BETINE**, para a cobrança da dívida de R\$20.499,87, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Eva Maciel, foi **PENHORADO**. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.8/23.877

Data: 22 de Setembro de 2.000.

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 02 de Junho de 2.000, pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 1.940/97), movida por **BANCO NOROESTE S/A**, contra **EVA MACIEL** e **SONIA MARIA BETINE**, a penhora objeto do R.7, fica **CANCELADA**. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial Substº:  (Silvio Roberto Ferreira)

R.9/23.877

Data: 23 de Abril de 2.004

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 30 de Março de 2.004, pelo M.M. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 4.832/02-SAF), movida por **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, contra **EVA MACIEL**, para a cobrança da dívida de R\$1.495,62, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO**, e depositado em

= continua na ficha n. 04 *

Cancelado vide Av. 08.

Cancelado vide Av. 08.

CANC. VIDE AV. 10.-

CANC. VIDE AV. 10.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/03/2022 às 11:15, sob o número 10064951520228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 815639C.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP

Matrícula = 23.877 =

Ficha = 4 =

Marília, 23 de Abril

de 2004.-

Município **MARÍLIA**

Comarca **MARÍLIA**

mãos de Eva Maciel. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Registro Ordenado nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

Av.10/23.877

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Prenotação nº 225.182 em - 25/01/2.017.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de janeiro de 2.017, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 0027380-68.2002.8.26.0344 - Ordem nº 4832/2002), movida por **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** contra **EVA MACIEL**, a penhora objeto do R.9 fica **CANCELADA**. Documento arquivado.

O Oficial:

(Paulo Roberto Camargo)

CANCELADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 05/05/2022 às 11:15. Sob o número 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 815639C. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/1006495-15, clique em "detalhe" e depois "assinatura".



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA -- ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO	CUSTAS																
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 8 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 23877, na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém até a data de 31/03/2022.</p>	<table> <tr><td>Emolumentos</td><td>38,17</td></tr> <tr><td>Estado</td><td>10,85</td></tr> <tr><td>Sec. Fazenda</td><td>7,43</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>2,01</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>2,62</td></tr> <tr><td>Ministério Público</td><td>1,83</td></tr> <tr><td>Imposto Municipal</td><td>0,76</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>63,67</td></tr> </table>	Emolumentos	38,17	Estado	10,85	Sec. Fazenda	7,43	Registro Civil	2,01	Trib. Justiça	2,62	Ministério Público	1,83	Imposto Municipal	0,76	TOTAL	63,67
Emolumentos	38,17																
Estado	10,85																
Sec. Fazenda	7,43																
Registro Civil	2,01																
Trib. Justiça	2,62																
Ministério Público	1,83																
Imposto Municipal	0,76																
TOTAL	63,67																
<p>PRAZO DE VALIDADE</p>	<p>Conferência feita por:</p>																
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p><i>[Assinatura]</i></p> <ul style="list-style-type: none"> () Sandro Hitoshi Matukawa () Silvio Roberto Ferreira Junior () Sandra Regina Puga da Silva () Paulo Henrique Zapola () Elms Sanchez de Andrade () José Jerônimo Chagas Vizotto () Errisuri Sanchez de Andrade () Daniel Rocha Ferreira <p style="text-align: right;">ESCREVENTES</p>																
<p>Pedido: 237679</p>	<p>Marília, 31 de março de 2022</p>																



SELO DIGITAL

1222913C30E0000013323222F

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:15, sob o número 10064951520228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 815639C.

CONVENÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO**"RIO BRANCO CENTER"****"MARÍLIA SP"****CAPITULO I - DO OBJETO**

Artigo 1º - O Condomínio regular-se-á pelas disposições da Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, e especialmente pela presente CONVENÇÃO.

Artigo 2º - O Condomínio se denominará "RIO BRANCO CENTER" e se localizará na Avenida Rio Branco nº 936, no Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, e será destinado única e especialmente à instalação de serviços de profissionais liberais e pessoas físicas.

§ Único - A destinação ora estabelecida só poderá -/ ser alterada pela maioria dos Condôminos, por deliberação em as-/sembléia extraordinária especialmente convocada e que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos conjuntos ou da fração / do terreno.

CAPITULO II - DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO COMUM

Artigo 3º - As partes e coisas de propriedade e uso/ comum dos Condôminos, inalienáveis e indivisíveis, indissoluvel-/mente ligadas aos Conjuntos Autônomos, constituindo condomínio de todos, são as referidas no art. 3º da Lei 4.591/64 ou, mais especialmente, o terreno em que se assenta o Edifício e suas instalações, bem como as fundações, os montantes, as colunas, as vigas,/ os pilotis, os pisos e os tetos de concreto armado de cada conjun- to autônomo, as escadas, paredes e partes externas do Edifício, as fachadas e seus ornamentos, os halls de entradas, os encanamentos troncos de entrada e saída d'água, esgotos, luz e telefone, os e- levadores e respectivos poços, as casas de máquinas, o apartamen- to do zelador, as caixas d'água, as rampas de entrada e saída e as áreas de manobra da garagem, o andar térreo e suas benfeitori- as, jardins e tudo mais que, por destinação ou natureza servir a qualquer natureza dependência de uso comum dos proprietários ou titulares do Conjunto.

§ 1º As partes e coisas referidas, bem como as que

"segue"

se relacionarem com o Conjunto do Edifício, não poderão ser alteradas, substituídas ou retiradas, sem o consentimento expresso -/ dos Condôminos, representados, pelo menos, por 2/3 (dois terços)/ da totalidade dos Conjuntos, ou a totalidade das partes ideais do terreno.

§ 2º - As partes comuns, principalmente as entradas/ principais, dos halls de cada andar e as escadas gerais, estarão/ sempre livres e desimpedidas, nada podendo nelas ser depositado, a inda que momentaneamente, Qualquer objeto ali encontrados serão / removidos sem responsabilidade da Administração por eventual es-/ trago, e somente entregues aos respectivos donos após o pagamento da multa prevista no § 2º do Art. 12.

§ 3º - Cada Condômino tem direito de usar e fluir -/ das utilidades próprias das partes, dependências e instalações co- muns, segundo sua destinação específica, desde que não prejudique igual direito dos demais ou as condições de utilização do Edifí-/ cio.

§ 4º - As obras de caráter coletivo que interessarem à estrutura do Edifício e as partes de propriedade e uso comum se- rão feitas com o concurso pecuniário obrigatório de todos os Con- dômios, na proporção de cada Conjunto ou de suas frações ideais/ do terreno.

CAPITULO III - DA PROPRIEDADE EXCLUSIVA

Artigo 4º - Os Conjuntos Autônomos, constituídos de ESCRITÓRIOS, somente poderão ser utilizados para os fins previsto no Art. 2º, vedado expressamente seu uso para qualquer outras ati- vidades profissionais, bem como os locais de estacionamentos (va- gas de garagem) que poderão ser ocupadas para guarda de veículos/ tipo passeio ou similar, cujas manobras de entrada e saída e esta- cionamento serão feitas diretamente e a responsabilidade dos res- pectivos Condôminos.

§ 1º - Todas as instalações dos Conjuntos Autônomos/ serão preparadas por iniciativa e conta dos respectivos Condômi-/ nos. Se tais reparos forem suscetíveis de afetar as partes comuns somente poderão ser realizados após o consentimento escrito do Síndico.

§ 2º - O serviço de limpeza das Unidades ou Conjun-/ tos Autônomos e de seus móveis não devem prejudicar as partes co- muns e os locais exclusivos dos demais Condôminos. Incumbe a cada Condômino manter limpo seu Conjunto, sobretudo as instalações sa- nitárias.



"segue"

§ 3º - Os Condôminos se obrigam a permitir o livre / ingresso nos seus Conjuntos Autônomos, do Síndico, Zelador, fun-/ cionários de repartições e empresas de serviços públicos e dos Membros do Conselho de Representantes, quando necessário para ve rificação, vistoria ou reparo.

§ 4º - Os Condôminos poderão onerar ou alienar seus Conjuntos Autônomos independentemente de consulta ou preferência/ dos demais, mantendo-se as restrições do Artigo 2º retro.

CAPITULO IV - DAS PROIBIÇÕES

Artigo 5º - É vedado aos Condôminos:

- a - mudar a forma, a cor ou aspecto ex-/ termo do Edifício e, particularmente, a fachada do seu Conjunto;
- b - decorar ou pintar as paredes e esqua drias externas com cores de tonalidades diversas das empregadas / no Edifício, devendo qualquer pintura ser feita com autorização-/ do Síndico;
- c - Embaraçar ou embargar o uso das par tes comuns ou lançar-lhes detritos, água e impurezas;
- d - empregar qualquer processo de aqueci mento suscetível de ameaçar a segurança do Edifício ou prejudicar seu uso normal;
- e - Instalar toldos ou outras coberturas nas partes externas do Edifício, afixar cartazes e anúncios nas fachadas, escadas, halls e vestibulos, salvo naqueles lugares re servados e de uso geral e comum;
- f - atirar papéis, pontas de cigarros e detritos nas partes ou coisas comuns;
- g - usar alto-falantes, instrumentos ou aparelhos sonóros em altura de som que cause incômodo aos Condômi nos ocupantes dos demais Conjuntos;
- h - lançar lixo em local não apropriado/ ou não indicado pelo regulamento interno;
- i - estender tapetes ou peças lavadas -/ nas janelas ou lugares visíveis do exterior;
- j - ter e usar objetos, instalações, ma teriais, aparelhos ou substâncias tóxicas, inflamáveis, odorífi-/ cas, suscetíveis de afetar a saúde dos demais Condôminos e clien tes, ou que possa resultar em aumento do prêmio de seguro do Edi fício;
- l - utilizar-se dos empregados do Edifí- cio ou Condomínio para serviços particulares;

"segue"

m - usar as dependências de uso comum para exercer suas atividades profissionais.

CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 6º - Anualmente, até o último dia do mês de Janeiro, será realizada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA dos Condôminos, para deliberarem sobre os assuntos:

a - apreciação e aprovação do orçamento/ proposto pelo Síndico.

b - eleição do Síndico e do Conselho de Representantes.

c - apreciação e deliberação sobre as -/ contas do Síndico, relativa ao exercício findo.

d - resolução sobre os demais assuntos / de interesse geral dos Condôminos que tenham constado do Edital / de Convocação.

e - impor multa aos Condôminos e apreciar os recursos interpostos.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada / pelo Síndico, por meio de cartas protocoladas ou registradas expedidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, designando dia, hora e local, com menção da "ORDEM DO DIA" a ser apreciada e votada. Na falta dessa convocação, qualquer Condômino poderá fazê-la.

§ 2º - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos Condôminos ou, em segunda trinta minutos após, com qualquer número, devendo a Assembléia ser presidida pelo Presidente do Conselho de Representantes e em sua falta por qualquer um dos dois membros e secretariada pelo Síndico. Ausentes todos, os presentes escolherão por aclamação um presidente, para dirigir os trabalhos, e um secretário para a lavratura da ata no livro próprio.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes, CADA CONJUNTO AUTÔNOMO VALENDO UM VOTO, salvo disposição da Lei ou desta convenção em contrário, sendo obrigatórias para os demais, ainda que ausentes ou vencidos.

CAPITULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 7º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Síndico, ou por Condôminos representando, no mínimo 1/2 (metade) dos Conjuntos, sempre que necessário, observando o processo estabelecido para a Assembléia Geral Ordinária, salvo disposição da lei ou desta Convenção, em contrário.

"segue"

§ 1º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a - decidir sobre qualquer assunto de interesse geral do Condomínio.
- b - destituir o Síndico quando tenha incorrído em falta grave.
- c - tomar conhecimento e resolver sobre/recursos interposto por Condôminos contra decisões do Síndico ou sobre multa por este imposta.
- d - alterar a Convenção de Condomínio.
- e - aprovar e alterar o Regulamento Interno do Condomínio.

§ 2º - As decisões relativas às modificações da Convenção de Condomínio, do Regulamento Interno ou que digam às partes comuns e às pertinentes à destituição do Síndico, somente poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos Conjuntos ou, da totalidade das frações ideais do terreno. Quanto às modificações da Convenção de Condomínio, ficam resalvados os casos/especiais em que se exige unanimidade de todos os Condôminos.

§ 3º - Nos 10 (dez) dias que se seguirem às altera-/ções e deliberações das Assembléias, que a todos os Condôminos obrigarão, o Síndico fica obrigado a entregar, por protocolo, a côpia da mesma à cada Condômino, ou por carta registrada.

§ 4º - Quaisquer despesas feitas em relação às Assembléias Gerais e outras de interesse imediato serão inscritas à débito do Condomínio, fora àquelas requeridas pelos Condôminos, / que correrão por conta destes exclusivamente.

CAPITULO VII - DAS DESPESAS DO CONDOMÍNIO

Artigo 8º - Na proporção de cada Conjunto ou de suas frações ideais do terreno, os Condôminos deverão concorrer para / as seguintes despesas: a). Impostos, taxas e demais contribuições fiscais lançadas sobre as partes comuns; b). O prêmio do Seguro Dbrigatório, com exclusão do valor correspondente ao seguro facultativo que cada Condômino em particular queira fazer; c). Os proventos do Síndico, SE HOUVER, e os salários dos empregados do Condomínio, inclusive encargos sociais; d). As despesas de conserva-ção e uso normal das partes comuns e do funcionamento das respec-tivas instalações; e). Despesas de luz, água, esgoto e materiais/ de limpeza, correspondentes às partes comuns; f). Todas as despe-sas que incidirem ou venham a incidir sobre as coisas e serviços/ do Condomínio.

§ 1º - Para efeitos tributários, cada Conjunto será

"segue"

tratado como prédio autônomo/isolado, contribuindo o Condômino -/ proprietário, diretamente, com as importâncias relativas aos im postos e taxas, na forma dos respectivos lançamentos.

§ 2º - O promitente comprador de Conjunto responde / pelos débitos do promitente vendedor perante o Condomínio, inclusive multas, a menos que antes da transferência obtenha do Síndico declaração escrita da inexistência de débitos decorrentes de despesas de Condomínio.

§ 3º - Os Condôminos que alterarem as despesas, por sua conveniência, pagarão o excesso a que derem causa.

§ 4º - O valor das despesas orçadas para o exercício será repartido em parcelas proporcionais aos Conjuntos, ou às co tas partes do terreno, de cada Condômino e dele cobrada em 12 (do ze) parcelas iguais, acrescidas de 5% (cinco por cento) que se -/ destinarão a CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA

§ 5º - Ao Condômino cumpre pagar a sua cota até o dia 10 (dez) de cada mês, e dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da comunicação do rateio extraordinário, sob pena de ser considerado em mora, ficando sujeito ao juro de 1% (um por -/ cento) ao mês, a multa de 20% (vinte por cento) sobre a quota venci da e as custas processuais, bem como honorários advocatícios no caso de cobrança judicial. O débito será sempre atualizado com a aplicação dos índices obtidos nas variações das Obrigações do Tesou ro Nacional (OTNs).

§ 6º - Se durante o correr do exercício for verificada pelo Síndico a insuficiência do orçamento, a diferença será co brada imediatamente pelo Síndico em rateio extraordinário e sujeita a ratificação na Assembléia de prestação de contas do exercí- cio.

§ 7º - O Síndico remeterá à Cada Condômino até o dia 10 (dez) de cada mês a relação pormenorizada das despesas das des pesas pagas no mês anterior.

§ 8º - Fica facultado ao Condômino dentro do prazo - de 10 (dez) dias, do recebimento da relação das despesas examinar os comprovantes em poder do Síndico, a quem pode formular reclamaçõ es devidamente motivadas, se for o caso, sem prejuízo de poder, a qualquer tempo, fiscalizar a contabilidade do Condomínio.

§ 9º - Os Condôminos em atraso com as despesas do -/ Condomínio não poderão votar nas Assembléias.

CAPITULO VIII - DO SÍNDICO

Artigo 9º - Compete aos Condôminos, bienalmente, ou
"segue"

antes, em caso de vaga, eleger um Síndico, que poderá ser Condômino ou não, pessoa física ou jurídica, para exercer as funções prevista em Lei e nesta Convenção.

§ 1º - A escolha do Síndico, no caso de Condômino ou ocupante de Conjunto, não poderá recair em quem tenha sido multado no último exercício ou esteja em atraso no pagamento de suas / contribuições.

§ 2º - O Síndico poderá ser reeleito.

§ 3º - Compete ao Síndico, cujas funções serão remuneradas ou não, segundo for fixado pela Assembléia que o eleger, / as seguintes atribuições:

a - exercer a administração interna do Edifício no que respeita à sua vigilância, moralidade e segurança

b - representar os Condôminos em juízo / ou fora dele, ativa e passivamente, outorgando à advogado poderes "ad judicium", podendo transigir, desistir, receber e dar quitação assim como perante Repartições Públicas em geral e terceiros em geral.

c - praticar os atos que lhe atribuirem / a lei, a Convenção e o Regulamento Interno.

d - impor as multas estabelecidas na Convenção ou no Regulamento Interno.

e - cumprir a Convenção e o Regulamento / Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembléias Gerais.

f - prestar, anualmente, contas à Assem- bléia Geral dos Condôminos, além da prestação mensal, por escrito aos Condôminos.

g - contratar e demitir empregados, fi- / xando-lhes os vencimentos e as funções, de acordo com o orçamento anual e o mercado de trabalho.

h - receber as cotas de contribuições de Condôminos, dando-lhes a devida aplicação.

i - guardar, como depositário, o dinhei- ro recebido dos Condôminos.

j - ordenar obras de caráter urgente e adquirir o que for necessário à conservação do Edifício, extra orçamento, até o máximo anual de 10% (dez por cento) sobre o orça-mento aprovado pelos Condôminos, devendo, além dessa quantia, convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberações.

"segue"

l - impedir a instalação no Edifício de qualquer móvel, aparelho, máquina ou utensílio cujo funcionamento ou peso possa constituir perigo, sobrecarga ou aumento do prêmio/ do seguro.

m - elaborar a previsão orçamentária para cada exercício, que acompanhará o edital de convocação, submetendo-a à deliberação dos Condôminos.

n - fazer a escrituração em livro caixa/ e outros necessários onde serão lançados os valores de entrada e saída de numerários, controle do contas-corretes bancário, podendo para tanto contratar serviços profissionais de escritório de contabilidade.

o - manter, em seu poder, como depositário, o livro de atas das Assembléias e demais livros e documentos do Condomínio, fornecendo cópias aos Condôminos quando por eles / solicitadas.

p - determinar as funções do zelador e outros empregados do Condomínio, com as seguintes atribuições: a) Manter permanentemente serviço de portaria, estabelecendo vigilância do Edifício; b). Manter em bom estado de conservação e asseio todas as partes comuns; c). Receber as correspondências e encomendas endereçadas aos Condôminos do Edifício e aos ocupantes dos -/ conjuntos, entregando-lhes no mínimo duas vezes por dia; d). Acender e apagar as luzes das partes comuns nas horas regulamentares; e). Fechar e abrir a porta de entrada e saída do Edifício nas horas regulamentares; f). Cumprir as instruções do Síndico.

CAPITULO IX - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 10º - O Conselho Consultivo, composto de 03 (três) Condôminos, eleitos bienalmente com o Síndico, nos termos/ do Art. 23 da Lei 4.591/64, funcionará como órgão assessor do Síndico na solução de questões ligadas à vida Condominal, bem como examinar-lhe-á as contas e emitirá parecer escrito, a respeito, / nas Assembléias Gerais dando conhecimento prévio de seu teor aos Condôminos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ Único - Aplicam-se aos Membros do Conselho Consultivo as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 9º.

CAPITULO X - DO SEGURO

Artigo 11º - É obrigatório o seguro do Edifício, contra incêndio ou outro sinistro que lhe possa causar destruição, abrangendo a sua totalidade, o seguro deverá ser efetuado em Compa

"segue"

nhia idônea e de escolha do Síndico, devidamente justificada a escolha em Assembléia.

§ 1º - O seguro será feito por um valor global, do qual caberá a cada Condômino a parte relativa à fração ideal correspondente ao seu Conjunto Autônomo.

§ 2º - É permitido a cada Condômino aumentar o seguro correspondente à sua parte exclusiva, para cobrir benfeitorias que lhe haja feito, pagando o correspondente aumento do prêmio e recebendo a parte excedente de indenização, no caso de sinistro, diretamente da seguradora.

§ 3º - Em caso de sinistro proceder-se-á no forma -/ prevista no art. 14 e seguintes da Lei 4.591/64.

CAPITULO XI - DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 12º - Para atender as despesas com obras de conservação e reforma do Edifício, não previstas em orçamento, cada Condômino contribuirá para formação do FUNDO DE RESERVA, que será arrecadada juntamente com as cotas de contribuições de cada Condômino.

§ 1º - O Fundo de Reserva será constituído pela taxa adicional de 5% (cinco por cento) sobre as contribuições dos condôminos, pelos rendimentos financeiros de sua aplicação e pelo produto arrecadado com as multas impostas pelo Síndico, conforme preceituado no Art. 13.

§ 2º - No caso de transferência de propriedade de Conjunto Autônomo a respectiva cota de reserva passará automaticamente ao adquirente, independente de declaração expressa.

§ 3º - Assim que o valor do Fundo de Reserva atingir no mínimo 10% (dez por cento) do orçamento do exercício em curso/ os Condôminos poderão reduzir a percentagem prevista no § 1º, ou mesmo suspender a sua arrecadação, até tornar-se inferior àquele/ mínimo.

§ 4º - A aplicação do Fundo de Reserva será deliberada pelas Assembléias Gerais.

CAPITULO XII - DAS PENALIDADES

Artigo 13º - Cada Condômino fica sujeito às sanções/ previstas nos parágrafos seguintes, desde que dentro de 10 (dez)/ dias da notificação do Síndico, não seja reparada a infração.

§ 1º - Por infração de qualquer das proibições desta Convenção ou do Regulamento Interno, será devida a multa no valor

"segue"

de 1 (uma) a 2 (duas) OTNs vigente na ocasião da infração, a critério do Síndico, e o dobro, em casos de reincidência.

§ 2º - Por infração do § 1º do art. 3º, será devida/ a multa equivalente a 2 (duas) OTNs. Por violação do § 2º do mesmo art. 3º será devida a multa de 01 (uma) OTN.

§ 3º - O Condômino que infringir o disposto no § 1º / do Art. 14º, fica sujeito à multa de 02 (duas) OTNs, além de continuar responsável pelos encargos, obrigações e responsabilidades desta Convenção e do Regulamento Interno, enquanto não cumprir a falta.

§ 4º - Todas as multas têm caráter de penalidade e o pagamento não libera o infrator da obrigação de reparar a falta / cometida, e o produto das multas recebidas será considerado receita do Condomínio e agregado ao Fundo de Reserva.

§ 5º - Os Condôminos são diretamente responsáveis -/ por todos os atos e infrações que praticarem seus empregados, inquilinos ou ocupantes dos respectivos Conjuntos Autônomos.

§ 6º - Das multas impostas pelo Síndico, ou de qualquer de suas decisões, cabe recurso a ser interposto por escrito/ pelo Condômino que entender-se prejudicado, e será encaminhado à Assembléia Geral, através do Conselho Consultivo, que dará ciência ao Síndico dentro do prazo de 05 (cinco) dias, da data em que tiver recebido a respectiva comunicação ou conhecimento do fato.

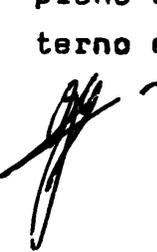
§ 7º - O recurso previsto no parágrafo anterior será julgado pela primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária que se reunir.

§ 8º - O recurso terá efeito suspensivo da cobrança/ da multa ou da execução da decisão do Síndico.

CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Além da presente Convenção que regula/menta a vida condominal, o Condomínio fica sujeito ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964 e leis complementares.

§ 1º - Nos contratos de venda e compra ou promessa / de cessão, bem como locação ou empréstimo de uso de qualquer Conjunto Autônomo à terceiro, o Condômino deverá fazer constar declaração expressa na qual o comprador, promissário comprador, cessionário, promitente cessionário, locador ou ocupante declare ter pleno conhecimento dos termos desta Convenção, do Regulamento Interno e alterações.



"segue"

§ 2º - Os Condôminos se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores ao fiel cumprimento de todos os artigos e condições da presente Convenção e do Regulamento Interno que vier a ser aprovado.

§ 3º - Os Condôminos, para todos os atos de vida condominial, poderão se fazer representar por procuradores, sempre -/ com mandato escrito.

§ 4º - O Condomínio não se responsabilizará por qualquer desastre, acidente ou roubo ocorrido no prédio, ficando os Condôminos obrigados a manter sempre fechadas as portas de entrada do Prédio.

§ 5º - Os Condôminos são, também, responsáveis por qualquer dano ou prejuízo causado ao Edifício, seus pertences e dependências, pelo integral cumprimento de intimações e notificações, e ao pagamento de multas por infrações das disposições legais e da Convenção do Condomínio do Edifício.

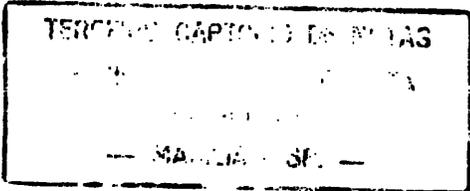
§ 6º - A solução dos casos omissos caberá ao Conselho Consultivo "ad-referendum" da Assembléia Geral, mediante a aplicação dos Dispositivos da Lei nº 4.591/64.

§ 7º - É dever de todo Condômino, dependente, locatário ou ocupante de Conjunto, prestigiar e fazer acatar as decisões do Síndico e da Assembléia Geral e a esta comparecer, a fim de que as decisões tomadas expressem realmente a vontade condominial.

Marília, 03 de outubro de 1.987

Paulo Almeida

[Signature]



3.º Cartório de Notas da Comarca de Marília
Reconheço por semelhança a firma de *Paulo Almeida*
Paulo Almeida Cortes
em 23 DEZ 1987 de 18
Em test.º *[Signature]* da verdade
Valor Recobido Cr\$ 2400

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.726.609/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/1989
NOME EMPRESARIAL CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.12-5-00 - Condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-5 - Condomínio Edifício			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 936	COMPLEMENTO *****	
CEP 17.502-000	BAIRRO/DISTRITO SEN SALGADO FILHO	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **15:36:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO
CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
CNPJ 54 726 609/0001-71
11/03/2022**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, SITO A AVENIDA RIO BRANCO, 936, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA ONZE, DO MES DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/03/2022), AS 17 30H EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E 18 00H EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Apto Instaurada a presente Assembleia, a qual indicou o Sr **LUIZ CARLOS DORETTO JUNIOR**, proprietario da unidade 62, para presidir, que convidou a mim, **FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA**, representante da administradora MC IF3 Gestão de Condomínios, para secretariar os trabalhos, convocada através de edital datado de 25/02/2022, com a presença dos proprietários das seguintes unidades (salas) 04, 14, 33 e 62, pessoalmente, por falta de quorum em primeira chamada, em segunda chamada, as 18h00min, iniciaram-se os trabalhos, na forma prevista na Convenção, tendo o Presidente passado a palavra ao representante da MC IF3 Gestão de Condomínios, **Dr Mauricio Rodolfo de Souza Cidin**, para fazer a leitura do edital de convocação e deliberarem sobre os seguintes itens da pauta **PRIMEIRO ITEM- Prestação de contas do ano 2021** – O Presidente da Mesa concedeu a palavra ao representante da MC IF3, para apresentar as **contas do periodo de 2021 mês a mês, com demonstrativos de receitas e despesas (ordinarias e extraordinarias)**, compartilhando em slides, para análise e questionamentos, destacando o gasto no periodo Prestou as seguintes informações complementares apolice de Seguros com a Sompo, com vigência ate 19/04/2022, CNDs com a Justiça do Trabalho, FGTS e PGFN – Receita Federal, saldos bancarios Conta Corrente R\$ 31 412,60 e Fundo de Reserva R\$ 41 678,10, no total de R\$ 73 090,70, **unidades inadimplentes** 07 unidades (valor original) R\$ 78 799,75 **Aberto o item / a votação, as CONTAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE** **SEGUNDO ITEM- Previsão orçamentaria do ano 2022** – Considerando a inflação acumulada do periodo, exibiu-se a seguinte **previsão de despesas** despesas com terceirização R\$ 13 850,00, Tarifas publicas-R\$ 3 380,00, Manutenção e conservação-R\$ 2 081,00, Despesas Bancarias-R\$ 125,00-Despesas administrativas- R\$ 960,00, **Total de despesas-R\$ 20 396,00, Fundo de Reserva 5%-R\$ 1 019,80** Apresentou-se uma proposta de previsão de despesas para o restante do ano de 2022, de R\$ 21 500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), assim distribuida **mensalidade condominial no valor de R\$ 614,30 + (Fundo de Reserva de 5%) de R\$ 30,70, totalizando R\$ 645,00 para cada unidade** **Aberto a votação, foi APROVADA A PREVISÃO APRESENTADA, com inicio de arrecadação em abril/2022, inclusive TERCEIRO ITEM – Eleição de Síndico (a), Subsíndico(a) e Membros do Conselho Consultivo** – Consultada a assembleia sobre possiveis candidatos, ao cargo de **SINDICO**, candidatou-se a reeleição o **Dr NELSON DAVY LUCHESE**, brasileiro, casado medico psiquatra, portador do CPF nº 363 916 208-06, RG 3 528 393-2, residente a Av Rio Branco, 936, **proprietario da sala 33**, sendo eleito e empossado, de imediato, **POR UNANIMIDADE, para o cumprimento do mandato de MARÇO DE 2022 a MARÇO DE 2024** Ao cargo de **subsíndico**, candidatou-se o **Sr ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF 486 608 508-82, RG nº 5 794 872-0, **proprietario da unidade 14** sendo eleito e empossado imediatamente no cargo e

Flavia



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO
CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
CNPJ 54 726 609/0001-71
11/03/2022**

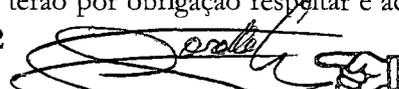
responsavel por conduzir a administração do Condomínio nas ausências do síndico, nos limites da Convenção e da legislação em vigor, pelo mesmo periodo de mandato do síndico

CONSELHO CONSULTIVO- Para os **membros efetivos** do Conselho Fiscal candidataram-se o Sr **PAULO ROBERTO MARCHETTI**, brasileiro, casado, advogado, RG 25 270 711-4, CPF 148 111 798-03, **proprietario da unidade 04** e o Sr **LUIZ CARLOS DORETTO JUNIOR**, CPF 226 072 218-03, **proprietario da unidade 62, que foram aprovados, eleitos e empossados imediatamente no cargo, para o mesmo periodo de mandato acima indicado (março/2022 a março/2024).**

QUARTO ITEM Assuntos Gerais- Foi discutida a situação da linha telefônica da Claro, a qual, se descobriu, ter sido retirada sem a autorização dos responsáveis pela administração do Condomínio e instalada em outro local, sendo determinado pelo síndico e demais presentes que se adotem providencias, inclusive judiciais, em relação a referida Operadora Claro, pelos prejuizos de se fazer algo sem autorização do contratante. Também foi discutido o valor da terceirização, devendo ser apurada a jornada da portaria e intervalos para refeição/descanso, para se avaliar eventuais mudanças, para possível redução de custos. Outro ponto discutido foi o ocorrido recentemente, em relação a falta de energia fornecida pela CPFL, em razão de curto circuito na entrada da fiação do Condomínio, no poste onde esta o transformador, que não foi informado pela portaria ao síndico ou administradora, ter ocorrido acidente de veiculo, com choque contra o poste de energia, mais precisamente no tubo galvanizado em cujo interior estão os fios da rede de energia que abastece o predio, tomando conhecimento, o síndico, somente quando houve a falta de energia, momento em que, de imediato, iniciou o processo de contratação de prestador do ramo de eletricidade, cotação do valor dos cabos de energia e reinstalação dos mesmos (cabos novos), apos aprovação da CPFL, com valor dispendido em torno de R\$ 25 000,00. Informou, o síndico, que acionou a Seguradora, para ver se o Condomínio obtem ressarcimento do valor gasto, estando no aguardo de uma posição da Companhia, determinando a gestora e ora secretaria que elabore um comunicado aos condôminos e usuarios sobre o ocorrido. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente da Mesa deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso e como ninguem se manifestou, deu por encerrada a Assembleia, sendo determinado que fosse lavrada esta Ata, a qual foi por mim redigida e, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo mesmo e pelo síndico eleito, lembrando que os ausentes terão por obrigação respeitar e acatar o que ora foi decidido.

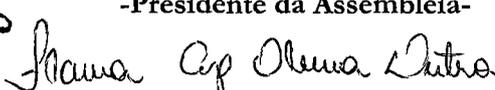
Marília-SP, 11 de março de 2022



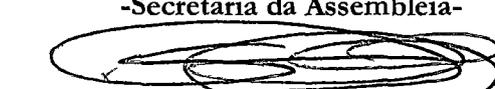

LUIZ CARLOS DORETTO JUNIOR

-Presidente da Assembleia-

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413 5352


FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA

-Secretaria da Assembleia-


NELSON DAVY LUCCHESE

-Síndico reeleito-

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413 5352

OFICIAL REG CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: contato@cartorioparra.com.br
Av. Gonçalves Dias 257 Marília, SP. Fone (14) 3413 5352 Home Page: www.cartonioparra.com.br

Reconhecido por escritura de Títulos e Documentos

DORETTO JUNIOR NELSON DAVY LUCCHESE

Em 11 de março de 2022, no Cartório de Registro de Imóveis de Marília, SP, compareceram os signatários acima mencionados, para reconhecer a verdade da seguinte declaração: **LUIZ CARLOS DORETTO JUNIOR**, CPF nº 226.072.218-03, proprietário da unidade 62, e **FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA**, CPF nº 115535, proprietária da unidade 04, que foram aprovados, eleitos e empossados imediatamente no cargo, para o mesmo período de mandato acima indicado (março/2022 a março/2024).

Total: R\$ 14,00

ASSINATURA
115535
820562AA003804

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE MARILIA SP**

Protocolizado sob n° **86 164** em 24/03/2022
O presente documento foi registrado em Titulos e Documentos
digitalizado e microfilmado sob n° **82 149** na data abaixo
Marília **24/03/2022**

EMOLUMENTOS Oficial 62 48 Estado 17 78 IPESP 12 18 Sinoreg 3 30
TJ 4 28 MP 3 01 Imp Municipal 1 25 AR/Dilig 0 00 TOTAL 104 28

() Paulo Roberto Camargo Oficial
(x) Emerson Sanchez de Andrade Escrevente Substituto

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
R São Carlos, 97 - Fone (14) 3433-4164

PAULO ROBERTO CAMARGO
OFICIAL

Bel Renato Soares Rodrigues
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade
ESCREVENTE

BRUNO ALEXSANDER
ESCREVENTE
20

2º CARTÓRIO DE MARILIA
2 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MARILIA
Av. Rio Branco 4 - Centro Cap. 17500-090 - Marília SP
Fone/Fax (14) 3402 2422

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de
FLAVIA AFAREDO DE OLIVEIRA DUTRA, em documento em valor
de R\$ 7.430,00, do que dou fé.
Marília, 25 de Março de 2022

BRUNO ALEXSANDER BARTO - ESCREVENTE AUTORIZADO
0560AA0193768 - F.15V

FIRMA 1
S10560AA0193768



8586000001-2 59850185112-0 20590044276-3 34720220603-9

fls. 31



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Rio Branco Center			07 - Data de Vencimento 03/06/2022	
02 - Endereço AVENIDA RIO BRANCO Marília SP			08 - Valor Total R\$ 159,85	
03 - CNPJ Base / CPF 54.726.609	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590044276347 Emissão: 04/05/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Condomínio Rio Branco Center, Réu: Eva Maciel				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

220590044276347-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
			Documento Detalhe	230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
			15 - Nome do Contribuinte Condominio Rio Branco Center		03 - Data de Vencimento 03/06/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 159,85	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço AVENIDA RIO BRANCO Marília SP		04 - Cnpj ou Cpf 54.726.609/0001-71	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 220590044276347-0001 Emissão: 04/05/2022	17 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Condomínio Rio Branco Center, Réu: Eva Maciel			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 159,85		

8586000001-2 59850185112-0 20590044276-3 34720220603-9

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Rio Branco Center			07 - Data de Vencimento 03/06/2022	
02 - Endereço AVENIDA RIO BRANCO Marília SP			08 - Valor Total R\$ 159,85	
03 - CNPJ Base / CPF 54.726.609	04 - Telefone (14)3422-5837	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590044276347 Emissão: 04/05/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Marília, Cód. Foro: 344, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: Condomínio Rio Branco Center, Réu: Eva Maciel				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:15, sob o número 10064951520228260344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 81563C5.



Transações Pendentes

G338041451310278009
04/05/2022 14:52:41

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.52.41
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	8586000001-2 59850185112-0
	20590044276-3 34720220603-9
Banco do Brasil	001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO:	6605
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:	6605
CANAL DE PAGAMENTO:	Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO:	14:52:40
DATA DA TRANSAÇÃO:	04/05/2022

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 04/05/2022
Nr de controle- Dare-SP 220590044276347
Valor Total 159,85

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 050403
AUTENTICACAO SISBB:
2.427.AF3.10D.015.041

=====

E simples e facil atualizar o e-mail e telefone
da sua empresa. Acesse o BB Digital PJ -
Conta Corrente - Cadastro.

=====

1a via

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 11:15, sob o número 10064951520228260344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 81563CB.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.52.41
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8586000001-2 59850185112-0
20590044276-3 34720220603-9
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6605
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6605
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 14:52:40
DATA DA TRANSAÇÃO: 04/05/2022

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 04/05/2022
Nr de controle- Dare-SP 220590044276347
Valor Total 159,85

=====
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 050403
AUTENTICACAO SISBB:
2.427.AF3.10D.015.041

=====
E simples e facil atualizar o e-mail e telefone
da sua empresa. Acesse o BB Digital PJ -
Conta Corrente - Cadastro.

=====
Via do Contribuinte
=====

Assinada por JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA 04/05/2022 14:51:55
JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS 04/05/2022 14:52:41

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00030.405179 6 89800000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6899-3 / 950001-4	Data Emissão	04/05/2022	Vencimento	09/05/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número	30392590000030405	Número Documento	30405	Valor do documento	95,91
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		Número do Depósito: 30405		Número do Processo:			null
Nome do Autor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		Vara Judicial:		Ano Processo: 2022			
Nome do Réu: EVA MACIEL		Comarca/Fórum: MARILIA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00030.405179 6 89800000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6899-3 / 950001-4	Data Emissão	04/05/2022	Vencimento	09/05/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número	30392590000030405	Número Documento	30405	Valor do documento	95,91
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		Número do Depósito: 30405		Número do Processo:			null
Nome do Autor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		Vara Judicial:		Ano Processo: 2022			
Nome do Réu: EVA MACIEL		Comarca/Fórum: MARILIA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00030.405179 6 89800000009591				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6899-3 / 950001-4	Data Emissão	04/05/2022	Vencimento	09/05/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número	30392590000030405	Número Documento	30405	Valor do documento	95,91
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça							
Depositante/Remetente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		Número do Depósito: 30405		Número do Processo:			null
Nome do Autor: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		Vara Judicial:		Ano Processo: 2022			
Nome do Réu: EVA MACIEL		Comarca/Fórum: MARILIA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03039.259001 00030.405179 6 89800000009591				
Local de pagamento				Vencimento			
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				09/05/2022			
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário			
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				6899-3 / 950001-4			
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
04/05/2022	30405			04/05/2022	30392590000030405		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			
17/35				95,91			
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+) Mora / Multa			
				(+) Outros acréscimos			
				(=) Valor cobrado			
				95,91			
Pagador				Código de baixa			
CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER CPF/CNPJ: 54.726.609/0001-71				Autenticação mecânica			
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO 936, ALTO CAFEZAL				-			
MARILIA -SP CEP:17502-000				Ficha de Compensação			
Sacador/Avalista							





Transações Pendentes

G334041452317284010
04/05/2022 14:55:32

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

04/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:55:32
660506605 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009030392590010003040517968980000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

CNPJ: 54.726.609/0001-71

NR. DOCUMENTO 50.404

NOSSO NUMERO 3039259000030405

CONVENIO 03039259

DATA DE VENCIMENTO 09/05/2022

DATA DO PAGAMENTO 04/05/2022

VALOR DO DOCUMENTO 95,91

VALOR COBRADO 95,91

NR.AUTENTICACAO 5.2D4.726.C77.91F.96C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS 04/05/2022 14:53:30

JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA 04/05/2022 14:55:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei pesquisa no SAJ e verifiquei que a guia DARE encontra-se inutilizada, vinculada a estes autos diante da funcionalidade de queima automática. Nada Mais. Marília, 05 de maio de 2022. Eu, ____, Alvaro Luis Gradim Bastazini, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

Intime-se.

Marília, 05 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2022/016728-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: EVA MACIEL, Advogada, RG 4.203.023, CPF 407.945.398-15, Nascido/Nascida em 08/12/1947, de cor Branco, com endereço à AVENIDA RIO BRANCOCONJ 12 EDIFICIO RIO B, 936, ALTO CAFEZAL, CEP 17502-000, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 5.344,56**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite a parte executada para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso a parte executada possua cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrada a parte executada, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. A parte executada deverá ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica a parte executada advertida que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 06 de maio de 2022. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 30405 - R\$ 95,91

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

34420220167287


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2022/016728-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: EVA MACIEL, Advogada, RG 4.203.023, CPF 407.945.398-15, Nascido/Nascida em 08/12/1947, de cor Branco, com endereço à AVENIDA RIO BRANCO CONJ 12 EDIFÍCIO RIO B, 936, ALTO CAFEZAL, CEP 17502-000, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Dr(a). Ernani Desco Filho, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

- CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 5.344,56**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).
- Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.
- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).
- Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Rachel Karin Figueiredo Bortoloti (28721)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2022/016728-7 dirigi-me em diligência ao endereço residencial da Advogada Eva Maciel na Rua André Martins Parra, nº 250, "Vila Flora I" no dia 30/05/2022 às 11h00min, e aí sendo, **CITEI a Executada EVA MACIEL** de todo o teor do r. Mandado que lhe li, que bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a sua nota de ciente no anverso do r. Mandado. CERTIFICO MAIS que devolvo o r. Mandado **PARCIALMENTE CUMPRIDO** pois falta diligência para cumprimento integral do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 30 de maio de 2022.

Número de Cotas: 01 = R\$ 95,91

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2.^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP**

PROCESSO N. 1006495-15.2022.8.26.0344

EVA MACIEL, brasileira, convivente, advogada, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.203.023 S.S.P./S.P., regularmente inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 407.945.398-15, com endereço profissional na Avenida Rio Branco n. 936, Bairro Alto Cafezal, 1.º Andar – Bloco 32, Bairro Alto Cafezal, na cidade de Marília/SP, C.E.P. n. 17.502-000, via de seu advogado, retro assinado digitalmente, respeitosamente, comparece a douta presença de Vossa Excelência, para manifestar e requerer o quanto segue:

Cuida de ação executiva, perseguindo crédito no importe de R\$ 5.344,56 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativos a mensalidades condominiais, de unidade, existente no condomínio edilício, ora exequente.

As fls. 37 houve prolação da r. decisão admitindo o prosseguimento da presente *actio*, advertindo a executada, da possibilidade de depósito de trinta por cento do valor total executado e parcelamento do saldo devedor em seis vezes.

Entretanto, a Moratória Legal, nos moldes supra referido transcende os limites financeiros da executada, se implementado poderá resultar em medida executiva extremamente gravosa.

A esse respeito estabelece o Código Processo Civil:

Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.

Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.

Contudo, a parte final do § único, do art. 805, igualmente adverte a incumbência do executado indicar outros meios para satisfazer a pretensão, sob pena de suportar os atos constrictivos impingidos.

Por sua vez a Lei de Ritos Cíveis no art. 6.º assim estabelece:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Trata-se do princípio da cooperação, com aplicação direta no caso em apreço.

Posta a questão nesses lindes, é o presente para tempestivamente apresentar proposta de parcelamentos da seguinte maneira:

Valor da Execução R\$ 5.344,56 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Honorários advocatícios 10% R\$ 534,45 (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Custas processuais R\$ 255,76 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

TOTAL R\$ 6.134,77 (seis mil cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Entrada no importe de R\$ 1.226,95 (um mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

Parcelamento em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas de R\$ 408,95 (quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Em caso de inadimplemento ao débito será acrescido multa de 20% (vinte por cento), antecipando as parcelas vincendas, abatidos tão somente os valores efetivamente pagos, que tornam incontroversos para prosseguimento da execução.

Ainda, atento, ao princípio cooperativo solicita ao procurador da exequente indicar nos autos os dados bancários para depósito e ou chave PIX, para dessa maneira dispensar geração de guias de depósitos judiciais, bem como expedição de mandados de levantamento.

Termos em que;

P. deferimento.

Marília, data a margem direita.

CARLOS ROBERTO GONÇALVES

OAB/SP n. 317.717

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Por este instrumento particular de procuração **EVA MACIEL**, brasileira, convivente, Advogada, portadora do RG n. 3.203.023 SSP/SP, residente e domiciliada no Condomínio Vila Flora Rua André Martins Parra, 250, Bairro Jardim Colibri nesta cidade de Marília/SP, CEP 17514-260, nomeia e constitui seu bastante procurador, **CARLOS ROBERTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado OAB/SP 317.717, com escritório nesta cidade, na Rua Nove de Julho, 565, Centro, na cidade e comarca de Marília, Estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos e dar quitações, não podendo substabelecer está em outrem, dando tudo de bom, firme e valioso, somente no **processo nº. 1006495-15.2022.8.26.0344** na 2ª Vara Cível da Comarca de Marília.

Marília/SP, 01 de Junho de 2022.



EVA MACIEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Manifeste-se, o exequente, sobre a petição de fls 43/46.
Int...

Marília, 24 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0457/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se, o exequente, sobre a petição de fls 43/46. Int..."

Marília, 27 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/06/2022. Considera-se a data de publicação em 29/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se, o exequente, sobre a petição de fls 43/46. Int..."

Marília, 28 de junho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO****Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344****Exequirente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER****Executada: EVA MACIEL**

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o ato ordinatório, manifestar-se e requerer o que segue.

Considerando o despacho de fls. 48, requer a dilação do prazo em 20 (vinte) dias para que este Exequirente possa se manifestar acerca da petição de fls. 43/46.

No mais, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 06 de julho de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Aguarde-se pelo prazo de vinte (20) dias, manifestação do exequente sobre a petição de fls 43/46.

Int...

Marília, 07 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0501/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se pelo prazo de vinte (20) dias, manifestação do exequente sobre a petição de fls 43/46. Int..."

Marília, 8 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/07/2022. Considera-se a data de publicação em 12/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se pelo prazo de vinte (20) dias, manifestação do exequente sobre a petição de fls 43/46. Int..."

Marília, 11 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344

Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 52, manifestar-se e requerer o que segue.

Após a citação válida às fls. 42, a Executada compareceu aos autos ofertando proposta para pagamento parcelado do débito condominial, ora Executado.

Todavia, a proposta ofertada foi embasada na planilha de cálculo que instruiu a exordial.

Neste lapso temporal novas taxas condominiais de referência 03/05/2022, 03/06/2022 e 03/07/2022 não foram pagas, o que torna tal planilha desatualizada.

Sabe-se que a taxa condominial é uma prestação periódica e que possui disciplinado na Súmula 13 do TJSP e artigo 323 do Código de Processo Civil a inclusão automática no pedido das parcelas vincendas, independentemente de declaração expressa do devedor, se este, no curso do processo, deixar de pagá-las ou

consigná-las, sendo incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação.

Sendo assim, por ora o Condomínio Exequente não concorda com a proposta ofertada.

No mais, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 19 de julho de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

Inadimplentes

Posição em 31/12/2032; Status Jurídico: Todos

32 - Eva Maciel

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Total
03/09/21	09/2021	4137	375500	614,25	614,25
03/10/21	10/2021	4107	387914	614,25	614,25
03/11/21	11/2021	4076	404879	614,25	614,25
03/12/21	12/2021	4046	412232	614,25	614,25
03/01/22	01/2022	4015	424089	614,25	614,25
03/02/22	02/2022	3984	437619	614,25	614,25
03/03/22	03/2022	3956	449705	614,25	614,25
03/04/22	04/2022	3925	463500	645,00	645,00
03/05/22	05/2022	3895	473308	645,00	645,00
03/06/22	06/2022	3864	490090	645,00	645,00
03/07/22	07/2022	3834	505222	645,00	645,00
03/08/22	08/2022	3803	515459	645,00	645,00
Total				7.524,75	7.524,75
1 unidade inadimplente (2,78%)				7.524,75	7.524,75

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

AÇÃO DE EXECUÇÃO - 1006495-15.2022.8.26.0344 - COND. RIO BRANCO CENTER x UNIDADE 32

Data de atualização dos valores: julho/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/09/2021	614,25	674,59	0,00	67,46	13,49	755,54
2	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/10/2021	614,25	666,59	0,00	59,99	13,33	739,91
3	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/11/2021	614,25	658,95	0,00	52,72	13,18	724,85
4	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/12/2021	614,25	653,46	0,00	45,74	13,07	712,27
5	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/01/2022	614,25	648,72	0,00	38,92	12,97	700,61
6	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/02/2022	614,25	644,40	0,00	32,22	12,89	689,51
7	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/03/2022	614,25	638,02	0,00	25,52	12,76	676,30
8	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/04/2022	645,00	658,70	0,00	19,76	13,17	691,63
9	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/05/2022	645,00	651,92	0,00	13,04	13,04	678,00
10	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/06/2022	645,00	649,00	0,00	6,49	12,98	668,47
11	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/07/2022	645,00	645,00	0,00	0,00	12,90	657,90
							Sub-Total	R\$ 7.695,00
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)								R\$ 755,12
							Sub-Total	R\$ 755,12
custa judicial - 04/05/2022 - CUSTAS INICIAIS - R\$ 159,85 (+)								R\$ 161,56
custa judicial - 04/05/2022 - DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA - R\$ 95,91 (+)								R\$ 96,94
							Sub-Total	R\$ 258,50
despesa processual - 31/03/2022 - DESPESA COM EMISSÃO DE MATRÍCULA - R\$ 63,37 (+)								R\$ 65,82
							Sub-Total	R\$ 65,82
TOTAL GERAL								R\$ 8.774,44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Diante do cálculo atualizado, requeira, o exequente, o que entender de direito para o devido prosseguimento do feito.

Int...

Marília, 21 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0540/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do cálculo atualizado, requeira, o exequente, o que entender de direito para o devido prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 25 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2022. Considera-se a data de publicação em 27/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Diante do cálculo atualizado, requeira, o exequente, o que entender de direito para o devido prosseguimento do feito. Int..."

Marília, 26 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 59, manifestar-se e requerer o que segue.

Em termos de prosseguimento, pugna o Exequente pela realização de penhora *online* por meio do **SISBAJUD, na modalidade “TEIMOSINHA”**, até o limite da presente execução, conforme se verifica pelo demonstrativo de débito atualizado às fls. 58.

Referido bloqueio através do sistema SISBAJUD deverá ser realizado nas contas correntes vinculadas ao CPF da Executada, como também de valores depositados em planos de previdência privada ou aplicações financeiras.

Ademais, requer que a penhora “online” seja realizada de maneira sigilosa, sem a intimação do Executado informando sua realização, a fim de evitar eventual resgate de valores.

No mais, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais

advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 01 de agosto de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072714504901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			54.726.609/0001-71
Nº do processo	Unidade	CEP	
10064951520228260344	2 VARA CIVEL	17502-000	
Endereço	Código		Valor
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO	434-1		16,00
Histórico	SISBAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO Nº: 1006495-15.2022.8.26.0344 - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER - EXECUTADA: EVA MACIEL - COMARCA: MARÍLIA S/P.		Total
			16,00
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 160051174006 143415472660 090001719012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072714504901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			54.726.609/0001-71
Nº do processo	Unidade	CEP	
10064951520228260344	2 VARA CIVEL	17502-000	
Endereço	Código		Valor
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO	434-1		16,00
Histórico	SISBAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO Nº: 1006495-15.2022.8.26.0344 - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER - EXECUTADA: EVA MACIEL - COMARCA: MARÍLIA S/P.		Total
			16,00
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 160051174006 143415472660 090001719012



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072714504901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			54.726.609/0001-71
Nº do processo	Unidade	CEP	
10064951520228260344	2 VARA CIVEL	17502-000	
Endereço	Código		Valor
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO	434-1		16,00
Histórico	SISBAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO Nº: 1006495-15.2022.8.26.0344 - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER - EXECUTADA: EVA MACIEL - COMARCA: MARÍLIA S/P.		Total
			16,00
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 160051174006 143415472660 090001719012





Transações Pendentes

G332271449104722009
27/07/2022 14:53:01

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/07/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.53.02
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86850000000-0	16005117400-6
	14341547266-0	09000171901-2
Data do pagamento		27/07/2022
Valor Total		16,00

=====

DOCUMENTO: 072705
AUTENTICACAO SISBB:
F. 828.026.E36.27B.279

Assinada por	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	27/07/2022 14:52:03
	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	27/07/2022 14:53:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/08/2022 às 16:53 , sob o número WMIA22701380880 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 87AAB15.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos,

Considerando que a execução se desenvolve no interesse do credor e, diante da recusa, por este, à proposta de pagamento ofertada pela executada, o feito deve prosseguir.

Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existentes nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio online de valores até o limite da dívida executada, pelo sistema de repetição automática, aguardando-se resposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo parte exequente Condomínio Rio Branco Center, 54726609000171.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio.

Em caso de resposta negativa, dê-se vista à credora para prosseguimento do feito.

Executados abaixo:

Eva Maciel

407.945.398-15

Valor atualizado: R\$ 8.774,44.

Int.

Marília, 02 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220008270745
Data/hora de protocolamento: 03/08/2022 09:03
Número do processo: 1006495-15.2022.8.26.0344
Juiz solicitante do bloqueio: THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 54726609000171
Nome do autor/exequente da ação: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 02/09/2022
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
40794539815: EVA MACIEL	00001 - BCO BRASIL /
Valor a Bloquear R\$ 8.774,44 (oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	05237 - BCO BRADESCO /
	03008 - BCO SANTANDER /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008270745		
Data/hora de protocolamento:	03/08/2022 09:03		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2022 09:03	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 AGO 2022 05:34

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2022 09:03	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 AGO 2022 21:28

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2022 09:03	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 AGO 2022 19:06

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
03 AGO 2022 09:03	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 AGO 2022 20:29

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220009767591		
Data/hora de protocolamento:	02/09/2022 10:17		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 SET 2022 10:17	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03 SET 2022 08:08

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 SET 2022 10:17	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 SET 2022 20:47

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 SET 2022 10:17	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 SET 2022 19:04

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
02 SET 2022 10:17	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 SET 2022 20:34

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008413462		
Data/hora de protocolamento:	05/08/2022 07:07		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 AGO 2022 07:07	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	06 AGO 2022 08:18

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 AGO 2022 07:07	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 AGO 2022 20:33

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 AGO 2022 07:07	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 AGO 2022 19:06

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
05 AGO 2022 07:07	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08 AGO 2022 20:37

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008559587		
Data/hora de protocolamento:	09/08/2022 10:24		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 10:24	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 05:12

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 10:24	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09 AGO 2022 21:11

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 10:24	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 19:13

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 AGO 2022 10:24	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 AGO 2022 20:26

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008701695		
Data/hora de protocolamento:	11/08/2022 08:26		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2022 08:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 AGO 2022 05:09

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2022 08:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	11 AGO 2022 20:59

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2022 08:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 AGO 2022 19:10

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 AGO 2022 08:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 AGO 2022 20:30

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220008836406		
Data/hora de protocolamento:	15/08/2022 06:50		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 AGO 2022 06:50	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 AGO 2022 06:06

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 AGO 2022 06:50	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 AGO 2022 20:29

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 AGO 2022 06:50	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 AGO 2022 19:09

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 AGO 2022 06:50	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 AGO 2022 20:29

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220009136685
 Data/hora de protocolamento: 19/08/2022 14:26
 Número do processo: 1006495-15.2022.8.26.0344
 Juiz solicitante do bloqueio: THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
 Tipo/natureza da ação: Ação Cível
 CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 54726609000171
 Nome do autor/exequente da ação: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
 Protocolo de bloqueio agendado? Não
 Repetição programada? Sim Data limite da repetição: 02/09/2022
 Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
 40794539815: EVA MACIEL R\$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2022 14:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(98) Não-Resposta	-	23 AGO 2022 05:12
29 AGO 2022 14:17	Bloqueio de Valores (reiteração)	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2022 05:44

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2022 14:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(98) Não-Resposta	-	23 AGO 2022 05:24
29 AGO 2022 14:17	Bloqueio de Valores (reiteração)	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 AGO 2022 21:15

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2022 14:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(98) Não-Resposta	-	23 AGO 2022 06:01
29 AGO 2022 14:17	Bloqueio de Valores (reiteração)	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 AGO 2022 19:00

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 AGO 2022 14:26	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(98) Não-Resposta	-	23 AGO 2022 06:19
29 AGO 2022 14:17	Bloqueio de Valores (reiteração)	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 AGO 2022 20:34

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220009274014		
Data/hora de protocolamento:	23/08/2022 08:44		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2022 08:44	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2022 06:22

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2022 08:44	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 AGO 2022 20:31

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2022 08:44	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2022 19:10

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 AGO 2022 08:44	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 AGO 2022 20:32

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220009435408		
Data/hora de protocolamento:	25/08/2022 16:02		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2022 16:02	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 AGO 2022 06:20

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2022 16:02	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	25 AGO 2022 22:27

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2022 16:02	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 AGO 2022 19:14

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 AGO 2022 16:02	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 AGO 2022 20:29

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220009613138		
Data/hora de protocolamento:	30/08/2022 19:15		
Número do processo:	1006495-15.2022.8.26.0344		
Juiz solicitante do bloqueio:	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI		
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível		
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	54726609000171		
Nome do autor/exequente da ação:	CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER		
Protocolo de bloqueio agendado?	Não		
Repetição programada?	Sim	Data limite da repetição:	02/09/2022
Ordem sigilosa?	Não		

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
40794539815: EVA MACIEL	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 AGO 2022 19:15	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 06:34

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 AGO 2022 19:15	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	31 AGO 2022 21:54

Respostas**BCO BRASIL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 AGO 2022 19:15	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 19:13

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 AGO 2022 19:15	Bloqueio de Valores	THAIS FEGURI KRIZANOWSKI	R\$ 8.774,44	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 SET 2022 20:31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da executada, para efetivação da penhora.

Nada Mais. Marília, 08 de setembro de 2022. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0682/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da executada, para efetivação da penhora."

Marília, 9 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2022. Considera-se a data de publicação em 13/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a insuficiência de saldo na conta corrente da executada, para efetivação da penhora."

Marília, 12 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o ato ordinatório às fls. 88, manifestar-se e requerer o que segue.

Inicialmente, o Condomínio Exequente está ciente do resultado negativo da pesquisa SISBAJUD às fls. 67/87.

Em termos de prosseguimento, pugna o Exequente pela realização das pesquisas RENAJUD e INFOJUD em nome da Executada.

Ademais, requer que as pesquisas “online” sejam realizadas de maneira sigilosa, sem a intimação da Executada informando sua realização.

No mais, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda



o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja,
intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 15 de setembro de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091513485378
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			54.726.609/0001-71
Nº do processo	Unidade	CEP	
10064951520228260344	2 VARA CÍVEL	17502-000	
Endereço	Código	Valor	
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO	434-1		
Histórico	Valor	Total	
INFOJUD, RENAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO Nº: 1006495-15.2022.8.26.0344 - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER - EXECUTADO: EVA MACIEL - COMARCA: MARÍLIA S/P.	32,00		
		32,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 320051174000 143415472660 090001713782



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091513485378
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			54.726.609/0001-71
Nº do processo	Unidade	CEP	
10064951520228260344	2 VARA CÍVEL	17502-000	
Endereço	Código	Valor	
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO	434-1		
Histórico	Valor	Total	
INFOJUD, RENAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO Nº: 1006495-15.2022.8.26.0344 - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER - EXECUTADO: EVA MACIEL - COMARCA: MARÍLIA S/P.	32,00		
		32,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 320051174000 143415472660 090001713782



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022091513485378
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER			54.726.609/0001-71
Nº do processo	Unidade	CEP	
10064951520228260344	2 VARA CÍVEL	17502-000	
Endereço	Código	Valor	
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO	434-1		
Histórico	Valor	Total	
INFOJUD, RENAJUD - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PROCESSO Nº: 1006495-15.2022.8.26.0344 - EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER - EXECUTADO: EVA MACIEL - COMARCA: MARÍLIA S/P.	32,00		
		32,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 320051174000 143415472660 090001713782





Transações Pendentes

G334151346063672009
15/09/2022 13:51:04

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/09/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.51.06
6605206605

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9
EFETUADO POR: CARLOS A S MATTOS

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8684000000-8 32005117400-0
14341547266-0 09000171378-2
Data do pagamento 15/09/2022
Valor Total 32,00
=====

DOCUMENTO: 091505
AUTENTICACAO SISBB:
7.23E.09A.0FF.A0B.58E

Assinada por	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	15/09/2022 13:50:07
	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	15/09/2022 13:51:04

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2022 às 15:40, sob o número WMIA22701702704. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 8B2C7E4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI.**

Vistos,

Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada **EVA MACIEL**, CPF 407.945.398-15, através do sistema RENAJUD e INFOJUD, aguardando-se resposta.

Int.

Marília, 20 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0718/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada"

Marília, 21 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0718/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada"

Marília, 22 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20221006002586 **Data da Solicitação:** 06/10/2022
Data Acesso: 06/10/2022 - 13:21
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: THAIS FEGURI KRIZANOWSKI
Processo: 10064951520228260344 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Marília840 - 2ª. Vara Cível
Solicitante: MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ
Plantão: Não
Justificativa: .

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
407.945.398-15	EVA MACIEL	DIRPF	2022	

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 141328148**Data/Hora de impressão:** 06/10/2022 13:21:41**CPF do declarante:** 407.945.398-15**ND:** 08/05.813.063**Data/Hora Entrega:** 21/03/2022 22:16:31**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: EVA MACIEL

fls. 100

CPF: 407.945.398-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: EVA MACIEL CPF: 407.945.398-15
Data de Nascimento: 08/12/1947 Título Eleitoral: 0029745970175
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Sim
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANDRE MARTINS PARRA Número: 250
Complemento: CASA 68-VILLA FLORA 1 Bairro/Distrito: JD COLIBRI
Município: MARILIA UF: SP
CEP: 17514-260 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular: (14) 99704-2441

Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 241 - Advogado
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 14.10.56.70.71-93

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

		RENDIMENTOS		
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	2.500,00	0,00	0,00
FEV	0,00	2.500,00	0,00	0,00
MAR	0,00	2.000,00	0,00	0,00
ABR	0,00	2.000,00	0,00	0,00
MAI	0,00	2.000,00	0,00	0,00
JUN	0,00	2.500,00	0,00	0,00
JUL	0,00	2.500,00	0,00	0,00
AGO	0,00	2.500,00	0,00	0,00
SET	0,00	2.500,00	0,00	0,00
OUT	0,00	2.500,00	0,00	0,00
NOV	0,00	2.500,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	2.500,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	28.500,00	0,00	0,00

		DEDUÇÕES			CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: EVA MACIEL

fls. 102

CPF: 407.945.398-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
01	11	50% APARTAMENTO 31, LOCALIZADO NO 30 ANDAR OU 50 PAVIMENTO DO EDIFÍCIO GUARUFORMA, SITUADO NA RUA CAVALHEIRO NAMI JAFET, 169, NA CIDADE DE GUARUJA/SP, ADQ. EM 18/11/2020 DE ANSELMO CARNEIRO GUILLEN, CPF: 055.868.658-31 NO VALOR DE R\$ 185.000,00, SENDO MINHA PARTE R\$ 92.500,00.	92.500,00	92.500,00

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU): 0-0031-006-009

Logradouro: RUA CAVALHEIRO NAMI
JAFET

Comp.: APTO 31

Município: GUARUJA

Área Total: 105,5 m²

Registrado no Cartório: Sim

Nº: 169

Bairro: PITANGUEIRAS

UF: SP CEP: 11410-280

Data de Aquisição: 18/11/2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
			Nome Cartório: OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJA/SP	
01	12	UM IMOVEL RESIDENCIAL NA RUA CEL. JOSE BRAZ, 1364, BAIRRO SALGADO FILHO, ADQ. DE MARCOS AURELIO ALVES, CPF 060.333.468-74 COM FINANCIAMENTO HAB.CEF CONTRATO 1.2001.6048.251-6, SENDO PG EM 2006 R\$11.250,89 E R\$ 15.000,00 PARA O VENDEDOR. PG EM 2008 R\$ 15.374,39. PG EM 2009 R\$ 11.447,28. PG EM 2012 R\$ 11.470,80. PG EM 2013 R\$ 9.293,74. PG EM 2014 R\$ 7.719,92. PG EM 2015 R\$ 7.699,89. PG EM 2016 R\$ 7.886,70. PG EM 2017 R\$ 5.615,18. PG EM 2018 R\$ 7.598,73. PG EM 2019 R\$ 5.026,20. QUITADO EM 2020 R\$ 3.014,73.	132.030,76	132.030,76
105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: RUA CORONEL JOSE BRAZ Comp.: Município: MARILIA Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:			Nº: 1364 Bairro: SALGADO FILHO UF: SP CEP: 17501-570 Data de Aquisição: / /	
01	12	50% DE UM IMOVEL RESIDENCIAL SOB N.O 68, NA RUA LUIZA SANTOS DE ALMEIDA, EM MARILIA-SP, SOB N.O DE MATRICULA 39.715, ADQ. DE ROSEMEIRE SEGA CPF(MF) 137.257.928-10	99.000,00	99.000,00
105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:			Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
01	12	50% DE UM IMOVEL RESIDENCIAL DE TIJOLOS, SOB N.O 05, NA RUA EMERSON FRANCO NASCIMENTO, BAIRRO VILLA FLORA EM MARILIA-SP, ADQ. DE VITOR MANUEL CARVALHO DE SOUZA VIOLANTE CPF(MF) 063.920.188-16	90.000,00	90.000,00
105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:			Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	

NOME: EVA MACIEL
CPF: 407.945.398-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 104

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021

01	15	50 % DE UMA SALA COMERCIAL SITO NA AV. RIO BRANCO, 936 1O ANDAR SALA 12 - CENTRO-MARILIA-SP	37.500,00	37.500,00
----	----	--	-----------	-----------

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF: CEP:

Data de Aquisição: / /

01	15	CINCO LOJAS COMERCIAIS DE N.O 110,114,120,124, 130 NA RUA BENEDITA DOS SANTOS COUBE, BAIRRO JD LAVINIA II, MARILIA, ADQ. DE HBF INCORPORACOES S/C LTDA CNPJ(MF) 00.818.537/0001-63, SENDO PAGO R\$ 15.000,00	15.000,00	15.000,00
----	----	---	-----------	-----------

105 - Brasil

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro:

Comp.:

Município:

Área Total: 0,0

Registrado no Cartório:

Nº:

Bairro:

UF: CEP:

Data de Aquisição: / /

03	02	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EVA MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONSTITUIDA EM 16/12/2021.	0,00	10.000,00
----	----	---	------	-----------

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular

CPF: 407.945.398-15

CNPJ: 44.618.264/0001-89

TOTAL 466.030,76

476.030,76

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGO EM 2021
14	VALOR A PAGAR REFERENTE A COMPRA DE 2 IMOVEIS	125.000,00	125.000,00	0,00
TOTAL		125.000,00	125.000,00	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: EVA MACIEL

fls. 105

CPF: 407.945.398-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVA MACIEL

fls. 106

CPF: 407.945.398-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: EVA MACIEL

fls. 107

CPF: 407.945.398-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: EVA MACIEL

fls. 108

CPF: 407.945.398-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	28.500,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.500,00
Desconto Simplificado	5.700,00
Base de cálculo do Imposto	22.800,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	466.030,76
Bens e direitos em 31/12/2021	476.030,76
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	125.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	125.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ

TJSP

05/10/2022 • 13h 43' 15" • 08:29

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DCQ4521		SP	REB/ODNE D02200 6.0	2002	2002	EVA MACIEL	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP
70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ****05/10/2022 - 13:45:55****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	DCQ4521	Placa Anterior		Ano Fabricação	2002
Chassi	9A9E0602F2MCL4009	Marca/Modelo	REB/ODNE D02200 6.0	Ano Modelo	2002

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MARILIA
Órgão Judiciário	VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE MARILIA	Nro do Processo	00261609320068260344
Juiz Inclusão	WALMIR IDALENCIO DOS SANTOS CRUZ	CPF	282.3XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LIDIA ALVES BOTELHO DE MORAES	CPF	015.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	22/02/2017

CERTIDÃO

Autos: 1006495-15.2022.8.26.0344

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
91	93
92	94
93	95
94	96
95	97
96	98
97	99
98	100
99	101
100	102
101	103
102	104
103	105
104	106
105	107
106	108
107	109
108	91
109	92

Marília, 07 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

CERTIDÃO

Autos: 1006495-15.2022.8.26.0344

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
93	94
94	95
95	96
96	97
97	98
98	99
99	100
100	101
101	102
102	103
103	104
104	105
105	106
106	107
107	108
108	109
109	110
110	93

Marília, 07 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

CERTIDÃO

Autos: 1006495-15.2022.8.26.0344

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
94	95
95	96
96	97
97	98
98	99
99	100
100	101
101	102
102	103
103	104
104	105
105	106
106	107
107	108
108	109
109	110
110	111
111	94

Marília, 07 de outubro de 2022.

Marcos Antonio Avila

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

Vistos.

Tendo em vista a juntada às fls.99/109 dos documentos relativos à declaração de Imposto de Renda da parte executada, o presente feito tramitará sob Segredo de Justiça, nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil, observando-se que as partes também são responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo (art. 1263 e Parágrafo Único das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo). **Anote-se.**

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, sobre o resultado da busca de veículos em nome da parte executada, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.110/111.

Intime-se.

Marília, 07 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diante da determinação supra, procedi a anotação no sistema de que o presente feito tramitará em Segredo de Justiça. Nada Mais. Marília, 7 de outubro de 2022. Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0777/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a juntada às fls.99/109 dos documentos relativos à declaração de Imposto de Renda da parte executada, o presente feito tramitará sob Segredo de Justiça, nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil, observando-se que as partes também são responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo (art. 1263 e Parágrafo Único das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo). Anote-se. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, sobre o resultado da busca de veículos em nome da parte executada, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.110/111. Intime-se."

Marília, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a juntada às fls.99/109 dos documentos relativos à declaração de Imposto de Renda da parte executada, o presente feito tramitará sob Segredo de Justiça, nos termos do artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil, observando-se que as partes também são responsáveis pela preservação da cláusula de sigilo (art. 1263 e Parágrafo Único das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo). Anote-se. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 dias, sobre o resultado da busca de veículos em nome da parte executada, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.110/111. Intime-se."

Marília, 11 de outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante a r. decisão às fls. 115, manifestar-se e requerer o que segue.

O Condomínio Exequente está ciente do resultado RENAJUD de fls. 110/11, haja vista o veículo localizado já reunir restrições, razão pela qual não tem interesse em promover a penhora.

Assim, em observância à ordem preferencial de penhora elencada no artigo 835 do Código de Processo Civil, bem como ao Princípio da Menor Onerosidade, requer o Condomínio Exequente a penhora do imóvel objeto da matrícula de nº 23.877, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP.

Logo, requer a intimação da Executada por intermédio de seu patrono previamente constituído e a respectiva avaliação do bem por r. Oficial de Justiça.

Para tanto, requer a juntada da guia pertinente, bem como de seu respectivo comprovante de recolhimento.

No mais, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais **advogados constituídos**, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 18 de outubro de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250



001-9

00190.00009 03039.259001 00034.860171 9 91480000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 19/10/2022	Vencimento 24/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000034860	Número Documento 34860	Valor do documento 95,91

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**Nome do Réu: **EVA MACIEL**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006495-15.2022.8.26.0344

Ano Processo: 2022

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03039.259001 00034.860171 9 91480000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 19/10/2022	Vencimento 24/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000034860	Número Documento 34860	Valor do documento 95,91

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**Nome do Réu: **EVA MACIEL**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006495-15.2022.8.26.0344

Ano Processo: 2022

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03039.259001 00034.860171 9 91480000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 19/10/2022	Vencimento 24/10/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador BANCO BRADESCO S/A	Nosso Número 30392590000034860	Número Documento 34860	Valor do documento 95,91

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **BANCO BRADESCO S/A**Nome do Autor: **BANCO BRADESCO S/A**Nome do Réu: **EVA MACIEL**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006495-15.2022.8.26.0344

Ano Processo: 2022

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03039.259001 00034.860171 9 91480000009591

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 24/10/2022	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6899-3 / 950001-4	
Data do Documento 19/10/2022	Nº do documento 34860	Espécie Doc	Aceite
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Nosso número 30392590000034860	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Valor do documento 95,91	
		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado 95,91	

Pagador

BANCO BRADESCO S/A CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12
NUCLEO NUCLEO CIDADE DE DEUS S/N, VILA YARA
OSASCO -SP CEP:06029-000

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Transações Pendentes

G332191544394315010
19/10/2022 15:47:33

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:47:33
660506605 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100034860171991480000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

NR. DOCUMENTO 101.904

NOSSO NUMERO 3039259000034860

CONVENIO 03039259

DATA DE VENCIMENTO 24/10/2022

DATA DO PAGAMENTO 19/10/2022

VALOR DO DOCUMENTO 95,91

VALOR COBRADO 95,91

=====

NR.AUTENTICACAO C.96A.C1B.77E.984.2C2

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

19/10/2022 15:46:36

Assinada por JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS

19/10/2022 15:47:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2022 às 16:33, sob o número WMIA22701942039. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 8DBC116.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Conforme certidão de matrícula do imóvel nº 23.877, juntada às fls 08/15, adite-se o mandado para que se proceda à penhora do imóvel situado na Av.Rio Branco, nº 936 – Edifício Rio Branco -CJ 12, em Marília/SP.

Int...

Marília, 31 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **344.2022/042852-8**

CONFIDENCIAL

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

EVA MACIEL, Advogada, RG 4.203.023, CPF 407.945.398-15, Nascido/Nascida em 08/12/1947, de cor Branco, com endereço à AVENIDA RIO BRANCOCONJ 12 EDIFICIO RIO B, 936, ALTO CAFEZAL, CEP 17502-000, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, para integral cumprimento; de acordo com o seguinte despacho: " Conforme certidão de matrícula do imóvel nº 23.877, juntada às fls 08/15, adite-se o mandado para que se proceda à penhora do imóvel situado na Av.Rio Branco, nº 936 Edifício Rio Branco -CJ 12, em Marília/SP. Int...".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 31 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Samuel Henrique Castanheira

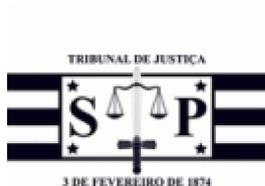
Guia nº 34860 - Valor: R\$ 95,91

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

1006495-15.2022.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília -SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

34420220428528

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0850/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme certidão de matrícula do imóvel nº 23.877, juntada às fls 08/15, adite-se o mandado para que se proceda à penhora do imóvel situado na Av.Rio Branco, nº 936 Edifício Rio Branco -CJ 12, em Marília/SP. Int..."

Marília, 1 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia -SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ADITAMENTO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Documento de Origem: **<< Informação indisponível >>**
Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
Executado: **Eva Maciel**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **344.2022/042852-8**

CONFIDENCIAL

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
EVA MACIEL, Advogada, RG 4.203.023, CPF 407.945.398-15, Nascido/Nascida em 08/12/1947, de cor Branco, com endereço à AVENIDA RIO BRANCO CONJ 12 EDIFÍCIO RIO B, 936, ALTO CAFEZAL, CEP 17502-000, Marília - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, para integral cumprimento; de acordo com o seguinte despacho: " Conforme certidão de matrícula do imóvel nº 23.877, juntada às fls 08/15, adite-se o mandado para que se proceda à penhora do imóvel situado na Av.Rio Branco, nº 936 Edifício Rio Branco -CJ 12, em Marília/SP. Int...".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 31 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Samuel Henrique Castanheira

Guia nº 34860 - Valor: R\$ 95,91

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI e MARCELO CRISTOVAM ALVES RUIZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e o código 8E8E620.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE LIMA DOS SANTOS, liberado nos autos em 01/11/2022 às 10:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 8E93722.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Elaine Lima dos Santos (28618)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 344.2022/042852-8, tendo-se em vista que a certidão de matrícula do imóvel sob n. 23.877 que acompanhou o presente se encontra fora do prazo de validade, conforme fls. 15 da referida Certidão. Assim, baixo o presente em Cartório solicitando certidão atualizada. O referido é verdade e dou fé.

Marília, 31 de outubro de 2022.

Número de Cotas: zero ato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 127, no prazo de quinze dias.

Nada Mais. Marília, 01 de novembro de 2022. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0852/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 127, no prazo de quinze dias."

Marília, 1 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0850/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Conforme certidão de matrícula do imóvel nº 23.877, juntada às fls 08/15, adite-se o mandado para que se proceda à penhora do imóvel situado na Av.Rio Branco, nº 936 Edifício Rio Branco -CJ 12, em Marília/SP. Int..."

Marília, 2 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0852/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 127, no prazo de quinze dias."

Marília, 2 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o ato ordinatório às fls. 128, manifestar-se e requerer o que segue.

O Condomínio Exequente requer a juntada da guia pertinente ao cumprimento de nova diligência, bem como de seu respectivo comprovante de pagamento.

Sem prejuízo, requer igualmente a juntada de certidão de matrícula atualizada, a fim de oportunizar a penhora do imóvel objeto da matrícula de nº 23.877, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP.

No mais, requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do



Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 11 de novembro de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S P)

Matricula = 23.877 =	Ficha -1-
Distrito Marília	

Marília, 08 de novembro de 19 88

Município Marília

Imóvel: Unidade autônoma nº 32 , situada no 3º pavimento, do Prédio de uso comercial denominado "EDIFÍCIO RIO BRANCO CENTER", à Av. Rio Branco, nº 936 - Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade, com a área de uso exclusivo de 51,5000m²; área de uso comum de 14,1250m²; área de garagem de 23,6666m²; área total de construção de 89,2916m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,77777% do terreno, e uma única vaga na garagem. O Edifício RIO BRANCO CENTER, acha-se construído em terreno com a área de 900,00 m², descrito na matrícula nº 22.520, deste cartório.

Cadastrado na P.M.M. sob nº : 007824-13.-

Proprietários: de 11,11108%: HAMILTON CERANTOLA, médico, casado do regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LÚCIA HELENA ALVES OTTAIANO CERANTOLA, professora, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Benito Carlos, nº 156, portadores dos RGs nºs 3.723,567-SSP - SP e 5.284.472-SSP - SP, respectivamente e inscritos no CPF. nº 601.303.268-87 (em conjunto); de 2,77777%: ORILTO VANIN, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA ANGELINA ZILLO VANIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marques de São Vicente, nº 322, portadores dos RGs nº 3.152.017-SSP - SP e 3.770.694-SSP-SP, respectivamente, e inscritos no CPF nº 276.403.538-15 (em conjunto); de 2,77777%: THOMAZ RODOLPHO JUNIOR, estudante, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portador do RG. nº 14.066.214 - SSP - SP e inscrito no CPF nº 081.614.208-40 e VALÉRIA BELLUCCI RODOLPHO, cirurgiã dentista, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portadora do RG. nº 12.331.962-SSP-SP, e inscrita no CPF nº 069.318.568-63; de 5,55554%: ECLAIR FERRAZ BENEDITTI, Juiz aposentado, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com ENILA FOGOLIN FERRAZ BENEDITTI, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sílvio Marinho, nº 201, portadores dos RGs nºs 2.579.138-SSP-SP e 3.015.004-SSP-SP, e inscritos no CPF nºs 032.146.808-20 e 386.020.598-68, respectivamente; de 5,55554%: ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LUZIA HELENA ROJO DA SILVA, professora, brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Prof. Antonio Gomes nº 150, ele brasileiro, portadores do RG. nºs 6.680.550-SP e 4.202.879, inscritos no CPF sob nºs 487.331.998-68 e 924.448.148-00, respectivamente; de 5,55554%: JOSÉ GONZALES CASTELON, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77,

continua no verso

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

-1-

verso

com OLGA AUGUSTA GONZALES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alvarenga Peixoto nº 305, portadores do RG nº 1.349.453-SP e 6.914.425-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nº 336.046.308-00 (em conjunto); de 2,77777%: JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA ASSEF, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA IGÑÊS TEIXEIRA ASSEF, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Clemente Ferreira nº 460, portadores do RG nºs 2.702.832-SP e 3.063.808-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 024.919.588 - 72 e 036.597.558-34, respectivamente; de 2,77777%: SANTINO RODRIGUES DA SILVA, industrial, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com NEIDE MASCARIN DA SILVA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gericô, nº 45, portadores do RG nºs 5.197.441-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 144.411.448 - 49 e 707.411.318-20, respectivamente; de 5,55554%: LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO, arquiteto, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com NELICE LOPES ROJO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Molica nº 262, portadores do RG nºs 3.365.805-SP e 3.896.624-SP, cadastrados no CPF(MF) sob nºs 323.296.798-15 (em conjunto); de 8,33331%: JOSÉ DOMINGUES BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ABGAIL CAMILIS BARION, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 285, portadores do RG nºs 6.069.896-SP e 2.553.720-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 012.882.538-34 (em conjunto); de 2,77777%: HILÁRIO MALDONADO JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 867, portador do RG nº 8.382.132-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 436.799.519-49; de 2,77777%: RENATO DE CERQUEIRA CESAR, agricultor, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA AMARAL DE CERQUEIRA CESAR, professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade na Rua Presidente Vargas nº 45, portadores do RG nºs 1.696.531-SP e 8.848.251-SP, respectivamente; inscritos no CPF(MF) sob nº 139.692.938-04 (em conjunto); de 2,77777%: EDVALDO TROMBINI CAMARGO, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com MARGARIDA MARIA LEITE CAMARGO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pio XII nº 202, portadores do RG nºs 3.488.055-SP e 3.640.618-SP, respectivamente, cadastrados em comum no CPF(MF) nº 587.993.468-34; de 2,77777%: EVA MACIEL, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do RG nº 4.203.023-SP, inscrita no CPF(MF) nº 407.945.398-15 e SONIA MARIA BETINE, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do

continua na ficha nº 2

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S P)

continuação da ficha 1

Matricula	Ficha
= 23.877 =	-2-

Marília, 08 de novembro de 1988

Distrito
Marília

Município
Marília

RG nº 7.396.817-SP e inscrita no CPF (MF) sob número 798.443.678-91; de 2,77777%: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, engenheiro civil, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA CAROLINA RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS, professora, brasileiros, residentes e domicilia dos nesta cidade na Rua Carlos Botelho, nº 479, portadores do RG nºs 3.767.955-SP e 6.392.196-SP, respectivamente, ins critos no CPF(MF) sob nº 396.605.198-53 (em conjunto); de 2,77777%: JOÃO BAPTISTA FARAH, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com MARIA THEREZINHA ROMERO MATOS FARAH, professora, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.442, portadores do RG nºs 1.447.211-SP e 3.619.891-SP, cadastra dos no CPF(MF) sob nºs 012.871.258-91 e 023.932.048-49, res pectivamente; de 2,77777%: LUIZ AUGUSTO RINO GUIMARÃES, mé dico, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77, com SILVIA HELENA GERDULLI GUIMARÃES, cirur giã dentista, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Santo Antonio nº 325, portadores do RG sob nº 7.729.935-SP e 8.554.774-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 055.868.678-85 e 059.537.808-00, respectivamente; de 5,55554%: ANTENOR BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LIDYA DE OLIVEIRA BARION, do lar, brasileiros, residentes e domici liados nesta cidade, na Rua Alcebiades Bueno nº 126, porta dores do RG nºs 1.274.210-SP e 2.887.462-SP, respectivamen te, inscritos no CPF(MF) sob nº 012.860.648-72 (em conjun to); de 5,55554%: JOSÉ ALEIXO SILVA, contador, casado no re gime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ZIL DA SIGNORELLI SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domi ciliados em São Paulo, na Rua Carlos Steiner, 75, portado res do RG 925.135-SSP-SP e 1.870.823-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob o nº 006.808.508-72; de 5,55554 % : ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA JUNIOR, médico, casado no re gime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com CATA RINA VITÓRIA LA TERZA PENNA, jornalista, brasileiros, resi dentes e domiciliados nesta cidade na Rua Piaparas nº 102, portadores do RG nºs 5.307.078-SP e 3.768.025-SP, respecti vamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 250.452.618-00 (em conjunto); de 2,77777%: TERCIO CUNHA LEITE, empresário, ca sado no regime da comunhão de bens, antes da lei número 6.515/77, com MARIA LÚCIA BUENO DE MIRANDA LEITE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.617, portadores do RG nº 3.823.258-SP e 5.188.007-SP, inscritos no CPF(MF) sob nº 872.175.898-00; de 2,77777%: NIVALDO MARCELINO BRABO, cirurgião dentista, casa do no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 ,

continua no verso

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula
= 23.877 =

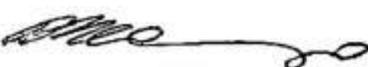
Ficha
-2-

verso

com TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.105, portadores do RG nºs 2.013.934-SP e RG nº 9.678.017-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 437.095.758-34; de 5,555548: JOSÉ MAURO KFOURI PIMENTEL, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com NISIA MARIA FERREIRA DE SOUZA PIMENTEL, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Venâncio de Souza, nº 286, portadores do RG sob nºs 4.467.468-SP e 5.392.559-SP, inscritos no CPF(MF) sob nºs 796.438.338-87 e 796.438.338-87, respectivamente.

Registro Anterior: R. 1, 3, 4, 5 e 6 na matrícula número 22.520 e R. 7/22-520 de 8/11/88 (especificação condomínio).

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

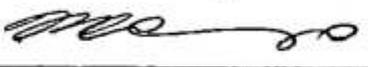
O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R:1/23.877

Data: 08 de novembro de 1.988

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datado de 07 de abril de 1.988, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído a JOSÉ ALEIXO SILVA e s/mr. ZILDA SIGNORELLI SILVA (já qualificados), pelo preço de Cz\$ 187.780,47).-

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.2/23.877

Data: 16 de agosto de 1.993.-

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em 25 de Fevereiro/ de 1.993, no 2º Cartório de Notas local, Lva 301, fls. 223, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a EVA MACIEL, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG. nº 4.203.023-SSP/SP e inscrita no CPF. (MF) sob número/ 407.945.398-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Rio Branco nº 936, aptº 12; por Cr\$50.000.000,00-moeda da época.-. Declaração de quitação para com o condomínio, constante da escritura.-

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo).-

= CONTINUA NA FICHA Nº 03 =

= EM BRANCO =

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

= 3 =

de Marília - (SP)
= continuação da ficha nº 02 = *re*
Marília, 08 de março de 19 96

Distrito

= MARÍLIA =

Município

= MARÍLIA =

R.3/23.877

Data: 08 de março de 1.996.

Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida nesta cidade de Marília-SP, aos 27 de Fevereiro de 1.996, sob número 80-5000590-9, a proprietária, Eva Maciel, já qualificada, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau à **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CGC (MF) nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$15.780,00, com vencimento para o dia 29 de Abril de 1.996. Juros à taxa de 7,24%a.m., mais atualização monetária prevista na cédula. Uma via da referida cédula ficou arquivada em cartório. Vide Registro nº 5.353, Lvº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório.

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo)

Av.4/23.877

Data: 14 de Junho de 1.996.

A Hipoteca objeto do R.3, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora, constante da carta de quitação firmada nesta cidade, aos 03 de junho de 1.996, arquivada.

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo)

R.5/23.877

Data: 14 de Junho de 1.996.

Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida nesta cidade de Marília-SP, aos 21 de maio de 1.996, sob número 80-5000632-8, a proprietária, Eva Maciel, já qualificada, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau à **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CGC (MF) nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$14.730,00, com vencimento para o dia 20 de Junho de 1.996. Juros à taxa de 6,54%a.m., mais atualização monetária prevista na cédula. Uma via da referida cédula ficou arquivada em cartório. Vide Registro nº 5.374, Lvº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório.

O Oficial: *Paulo Roberto Camargo* (Paulo Roberto Camargo)

= CONTINUA NO VERSO =

canc. vide Av.4-

cancelada vide Av.6-

canc. vide Av.4-

cancelada vide Av.6-

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Rua São Carlos, 97 - CEP 17.500-200 - MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 139

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

= 3 =

Av.6/23.877

Data: 20 de Março de 1.997.

A Hipoteca objeto do R.5, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora, constante da carta de quitação firmada nesta cidade, aos 06 de março de 1.997, arquivada.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.7/23.877

Data: 26 de Agosto de 1.998.

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 07 de Agosto de 1.998, pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 1.940/97), movida por **BANCO NOROESTE S/A**, contra **EVA MACIEL** e **SONIA MARIA BETINE**, para a cobrança da dívida de R\$20.499,87, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Eva Maciel, foi **PENHORADO**. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.8/23.877

Data: 22 de Setembro de 2.000.

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 02 de Junho de 2.000, pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 1.940/97), movida por **BANCO NOROESTE S/A**, contra **EVA MACIEL** e **SONIA MARIA BETINE**, a penhora objeto do R.7, fica **CANCELADA**. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial Substº:  (Silvio Roberto Ferreira)

R.9/23.877

Data: 23 de Abril de 2.004

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 30 de Março de 2.004, pelo M.M. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 4.832/02-SAF), movida por **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, contra **EVA MACIEL**, para a cobrança da dívida de R\$1.495,62, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO**, e depositado em

= continua na ficha n. 04 =

Cancelado vide Av. 08.

Cancelado vide Av. 08.-

CANC. VIDE AV. 10.-

CANC. VIDE AV. 10.-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP

Matrícula
= 23.877 =

Ficha
= 4 =

Marília, 23 de Abril

de 2.004.-

Município
MARÍLIA

Comarca
MARÍLIA

re

mãos de Eva Maciel. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Registro Ordenado nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/23.877

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Prenotação nº 225.182 em - 25/01/2.017.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de janeiro de 2.017, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 0027380-68.2002.8.26.0344 - Ordem nº 4832/2002), movida por **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** contra **EVA MACIEL**, a penhora objeto do R.9 fica **CANCELADA**. Documento arquivado.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

CANC.

CANC.

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO - Pedido: 243230	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 23877 , na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal n.º 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos 38,17 Estado 10,85 Sec. Fazenda 7,43 Registro Civil 2,01 Trib. Justiça 2,62 Ministério Público 1,83 Imposto Municipal 0,76 TOTAL 63,67
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal n.º 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	PAULO ROBERTO CAMARGO OFICIAL REGISTRADOR
Marília, 08 de novembro de 2022	



SELO DIGITAL

1222913C30E00000141316227

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



001-9

00190.00009 03039.259001 00035.406172 4 91690000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 09/11/2022	Vencimento 14/11/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 30392590000035406	Número Documento 35406	Valor do documento 95,91

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER**Nome do Autor: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER**Nome do Réu: **EVA MACIEL**Número do Depósito: **35406**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006495-15.2022.8.26.0344Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

001-9

00190.00009 03039.259001 00035.406172 4 91690000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 09/11/2022	Vencimento 14/11/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 30392590000035406	Número Documento 35406	Valor do documento 95,91

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER**Nome do Autor: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER**Nome do Réu: **EVA MACIEL**Número do Depósito: **35406**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006495-15.2022.8.26.0344Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 03039.259001 00035.406172 4 91690000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 09/11/2022	Vencimento 14/11/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 30392590000035406	Número Documento 35406	Valor do documento 95,91

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER**Nome do Autor: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER**Nome do Réu: **EVA MACIEL**Número do Depósito: **35406**Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**Comarca/Fórum: **MARILIA**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1006495-15.2022.8.26.0344Ano Processo: **2022**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

001-9

00190.00009 03039.259001 00035.406172 4 91690000009591

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 14/11/2022	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6899-3 / 950001-4	
Data do Documento 09/11/2022	Nº do documento 35406	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 09/11/2022
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.		(-) Outras deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado 95,91	

Pagador

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER CPF/CNPJ: 54.726.609/0001-71
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO 936, ALTO CAFEZAL
MARILIA -SP CEP:17502-000

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHIERA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/11/2022 às 17:23:04 sob o número WMIA22702101216. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 8F7A884.



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/11/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:20:13
660506605 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009030392590010003540617249169000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

CNPJ: 54.726.609/0001-71

NR. DOCUMENTO 110.913

NOSSO NUMERO 3039259000035406

CONVENIO 03039259

DATA DE VENCIMENTO 14/11/2022

DATA DO PAGAMENTO 09/11/2022

VALOR DO DOCUMENTO 95,91

VALOR COBRADO 95,91

=====

NR.AUTENTICACAO 8.5C1.F0D.4FF.1D6.C4E

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA	09/11/2022 15:19:38
	JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS	09/11/2022 15:20:13

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 23.877 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 134/141), em nome de Eva Maciel.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito.

Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP.

Expeça-se mandado de avaliação do imóvel, para ser realizado através de oficial de justiça.

Int.

Marília, 17 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0894/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 23.877 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 134/141), em nome de Eva Maciel. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel, para ser realizado através de oficial de justiça. Int."

Marília, 18 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0894/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 23.877 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília (fls. 134/141), em nome de Eva Maciel. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Intimem-se, ainda, pessoalmente ou na pessoa do representante legal, eventual cônjuge, credor hipotecário e coproprietário, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Informe o advogado do exequente seus dados pessoais necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, quais sejam: qualificação completa, incluindo RG, CPF, e-mail, número do TELEFONE CELULAR, bem como traga o valor atualizado do débito. Após, aguarde-se a inscrição da penhora "on line" através do convênio deste tribunal com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. Expeça-se mandado de avaliação do imóvel, para ser realizado através de oficial de justiça. Int."

Marília, 21 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante a r. decisão de fls. 144, manifestar-se e requerer o que segue.

O Condomínio Exequente informa os dados necessários para a realização da averbação da penhora pelo sistema ARISP, bem como envio do respectivo boleto:

- Dra. Pamela Rueda Marquezin Sampaio, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/SP de nº 351.277, portadora da cédula de RG de nº 47.330.516-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.554.248-84, endereço eletrônico: pamela@mctadvogados.com.br, telefone: (14) 99770-6838.

No mais, requer a juntada da planilha atualizada do débito.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 28 de novembro de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

Inadimplência com composição

Posição em 31/12/2032; Unidade: 32 ; Tipo da cobrança: Todos; Com sacado; Status Jurídico: Todos

32 - Eva Maciel				Jurídico	
Venc.	Comp.	Cód.	Descrição	Valor	Saldo
03/09/21	09/2021	375500	Taxa de Condomínio	585,00	585,00
			Fundo de Reserva	29,25	614,25
03/10/21	10/2021	387914	Taxa de Condomínio	585,00	1.199,25
			Fundo de Reserva	29,25	1.228,50
03/11/21	11/2021	404879	Taxa de Condomínio	585,00	1.813,50
			Fundo de Reserva	29,25	1.842,75
03/12/21	12/2021	412232	Taxa de Condomínio	585,00	2.427,75
			Fundo de Reserva	29,25	2.457,00
03/01/22	01/2022	424089	Taxa de Condomínio	585,00	3.042,00
			Fundo de Reserva	29,25	3.071,25
03/02/22	02/2022	437619	Taxa de Condomínio	585,00	3.656,25
			Fundo de Reserva	29,25	3.685,50
03/03/22	03/2022	449705	Taxa de Condomínio	585,00	4.270,50
			Fundo de Reserva	29,25	4.299,75
03/04/22	04/2022	463500	Taxa de Condomínio	614,30	4.914,05
			Fundo de Reserva	30,70	4.944,75
03/05/22	05/2022	473308	Taxa de Condomínio	614,30	5.559,05
			Fundo de Reserva	30,70	5.589,75
03/06/22	06/2022	490090	Taxa de Condomínio	614,30	6.204,05
			Fundo de Reserva	30,70	6.234,75
03/07/22	07/2022	505222	Taxa de Condomínio	614,30	6.849,05
			Fundo de Reserva	30,70	6.879,75
03/08/22	08/2022	515459	Taxa de Condomínio	614,30	7.494,05
			Fundo de Reserva	30,70	7.524,75
03/09/22	09/2022	531904	Taxa de Condomínio	614,30	8.139,05
			Fundo de Reserva	30,70	8.169,75
03/10/22	10/2022	541748	Taxa de Condomínio	614,30	8.784,05
			Fundo de Reserva	30,70	8.814,75
03/11/22	11/2022	558298	Taxa de Condomínio	614,30	9.429,05
			Fundo de Reserva	30,70	9.459,75
03/12/22	12/2022	577217	Taxa de Condomínio	614,30	10.074,05
			Fundo de Reserva	30,70	10.104,75
1 unidade inadimplente (2,78%)					10.104,75

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 1006495-15.2022.8.26.0344****Data de atualização dos valores: novembro/2022****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 2,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/09/2021	585,00	637,58	0,00	89,26	12,75	739,59
2	FUNDO DE RESERVA	03/09/2021	29,25	31,88	0,00	4,46	0,64	36,98
3	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/10/2021	585,00	630,02	0,00	81,90	12,60	724,52
4	FUNDO DE RESERVA	03/10/2021	29,25	31,50	0,00	4,09	0,63	36,22
5	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/11/2021	585,00	622,79	0,00	74,73	12,46	709,98
6	FUNDO DE RESERVA	03/11/2021	29,25	31,14	0,00	3,74	0,62	35,50
7	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/12/2021	585,00	617,60	0,00	67,94	12,35	697,89
8	FUNDO DE RESERVA	03/12/2021	29,25	30,88	0,00	3,40	0,62	34,90
9	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/01/2022	585,00	613,13	0,00	61,31	12,26	686,70
10	FUNDO DE RESERVA	03/01/2022	29,25	30,66	0,00	3,07	0,61	34,34
11	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/02/2022	585,00	609,05	0,00	54,81	12,18	676,04
12	FUNDO DE RESERVA	03/02/2022	29,25	30,45	0,00	2,74	0,61	33,80
13	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/03/2022	585,00	603,02	0,00	48,24	12,06	663,32
14	FUNDO DE RESERVA	03/03/2022	29,25	30,15	0,00	2,41	0,60	33,16
15	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/04/2022	614,30	622,57	0,00	43,58	12,45	678,60
16	FUNDO DE RESERVA	03/04/2022	30,70	31,11	0,00	2,18	0,62	33,91
17	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/05/2022	614,30	616,17	0,00	36,97	12,32	665,46
18	FUNDO DE RESERVA	03/05/2022	30,70	30,79	0,00	1,85	0,62	33,26
19	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/06/2022	614,30	614,30	0,00	30,72	12,29	657,31
20	FUNDO DE RESERVA	03/06/2022	30,70	30,70	0,00	1,54	0,61	32,85
21	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/07/2022	614,30	614,30	0,00	24,57	12,29	651,16
22	FUNDO DE RESERVA	03/07/2022	30,70	30,70	0,00	1,23	0,61	32,54
23	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/08/2022	614,30	614,30	0,00	18,43	12,29	645,02
24	FUNDO DE RESERVA	03/08/2022	30,70	30,70	0,00	0,92	0,61	32,23
25	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/09/2022	614,30	615,21	0,00	12,30	12,30	639,81
26	FUNDO DE RESERVA	03/09/2022	30,70	30,75	0,00	0,62	0,62	31,99
27	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/10/2022	614,30	617,19	0,00	6,17	12,34	635,70
28	FUNDO DE RESERVA	03/10/2022	30,70	30,84	0,00	0,31	0,62	31,77
29	TAXA DE CONDOMÍNIO	03/11/2022	614,30	614,30	0,00	0,00	12,29	626,59
30	FUNDO DE RESERVA	03/11/2022	30,70	30,70	0,00	0,00	0,61	31,31
							Sub-Total	R\$ 10.602,46
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)								R\$ 1.040,80
							Sub-Total	R\$ 1.040,80
custa judicial - 04/05/2022 - CUSTAS INICIAIS - R\$ 159,85 (+)								R\$ 160,34
custa judicial - 04/05/2022 - DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA - R\$ 95,91 (+)								R\$ 96,20
custa judicial - 27/07/2022 - SISBAJUD - R\$ 16,00 (+)								R\$ 16,00
custa judicial - 15/09/2022 - RENAJUD, INFOJUD - R\$ 32,00 (+)								R\$ 32,05
custa judicial - 19/10/2022 - DILIGÊNCIA OFICIAL DE JSUTIÇA - R\$ 95,91 (+)								R\$ 96,36
* custas judiciais - 09/11/2022 - DILIGÊNCIA OFICIAL DE JUSTIÇA - R\$ 95,91 (+)								R\$ 95,91
							Sub-Total	R\$ 496,86
despesa processual - 31/03/2022 - DESPESA COM EMISSÃO MATRÍCULA - R\$ 63,37 (+)								R\$ 65,32
* despesa processual - 08/11/2022 - DESPESA EMISSÃO DE MATRÍCULA - R\$ 63,37 (+)								R\$ 63,37
							Sub-Total	R\$ 128,69
TOTAL GERAL								R\$ 12.268,81



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Em Marília, aos 21 de novembro de 2022, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Unidade autônoma n° 32 no endereço Av. Rio Branco, n° 936, bairro Alto Cafezal - Marília/SP, CEP: 17502-000, matrícula n° 23.877, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, do(s) qual(is) foi nomeado depositário, o(a)(s) Sr(a)(s). Eva Maciel, CPF n° 407.945.398-15, RG n° 4.203.023. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos,

Defiro a inscrição da penhora a pedido da parte exequente **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER**, CNPJ 54726609000171, em nome da parte executada **EVA MACIEL**, CPF 407.945.398-15, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, aguardando-se a resposta.

Int.

Marília, 30 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0944/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a inscrição da penhora a pedido da parte exequente CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, CNPJ 54726609000171, em nome da parte executada EVA MACIEL, CPF 407.945.398-15, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, aguardando-se a resposta. Int."

Marília, 1 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0944/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/12/2022. Considera-se a data de publicação em 05/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a inscrição da penhora a pedido da parte exequente CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER, CNPJ 54726609000171, em nome da parte executada EVA MACIEL, CPF 407.945.398-15, através do convênio do Tribunal de Justiça com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP, aguardando-se a resposta. Int."

Marília, 2 de dezembro de 2022.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	01/12/2022
Solicitante:	MARCOS AURELIO ROGUE
Nº do Processo:	1006495-1520228260344
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000445799	MARÍLIA - 01º Cartório

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10175.858173 4 92080000024872

Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010175858
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10175858		CPF/CNPJ 37318313000100	Vencimento 23/12/2022	Valor documento R\$ 248.72	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER - CNPJ: 54.726.609/0001-71 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
Pedido: PH000445799

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10175.858173 4 92080000024872

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 23/12/2022	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - Conj. D Bloco A Sala 221 - CEP: 70340-907					Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9
Data do documento 08/12/2022	Nº documento 10175858	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 08/12/2022	Carteira / Nosso número 34261850010175858
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor (=) Valor documento R\$ 248.72
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000445799					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER - CNPJ: 54.726.609/0001-71 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907					Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS AURELIO ROGUE, liberado nos autos em 08/12/2022 às 09:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 9146ADA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca do boleto gerado pelo sistema Arisp, anexado aos autos as fls. 156.

Nada Mais. Marília, 08 de dezembro de 2022. Eu, ____, Marcos Aurelio Rogue, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0972/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca do boleto gerado pelo sistema Arisp, anexado aos autos as fls. 156."

Marília, 8 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0972/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca do boleto gerado pelo sistema Arisp, anexado aos autos as fls. 156."

Marília, 9 de dezembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. ato ordinatório às fls. 157, requerer a juntada do boleto ARISP e seu respectivo comprovante de pagamento.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 14 de dezembro de 2022.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03426.185009 10175.858173 4 92080000024872		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade
Endereço do Beneficiário ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907		Carteira / Nosso número 34261850010175858		
Número do documento 10175858	CPF/CNPJ 37318313000100	Vencimento 23/12/2022	Valor documento R\$ 248.72	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER - CNPJ: 54.726.609/0001-71 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907				

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000445799

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03426.185009 10175.858173 4 92080000024872		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.		Vencimento 23/12/2022		
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - Conj. D Bloco A Sala 221 - CEP: 70340-907		Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9		
Data do documento 08/12/2022	Nº documento 10175858	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 08/12/2022
Carteira / Nosso número 34261850010175858				
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade
				(x) Valor
				(=) Valor documento R\$ 248.72
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)				
<p>-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000445799</p>				
(-) Desconto / Abatimentos (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado				
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER - CNPJ: 54.726.609/0001-71 ST SRTVS, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 ASA SUL - BRASILIA/BRASILIA - CEP: 70340-907				
				Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2023 às 14:52, sob o número WMIA23700015020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 92C38E0.



Transações Pendentes

G337191357479540010
19/12/2022 14:00:14

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/12/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:00:14
660506605 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009034261850091017585817349208000024872

BENEFICIARIO:

OPERADOR N S R E IMOVE

NOME FANTASIA:

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REG

CNPJ: 37.318.313/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

Operador Nacional Registro Imoveis

CNPJ: 37.318.313/0001-00

PAGADOR:

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

CNPJ: 54.726.609/0001-71

NR. DOCUMENTO 121.905

NOSSO NUMERO 34261850010175858

CONVENIO 03426185

DATA DE VENCIMENTO 23/12/2022

DATA DO PAGAMENTO 19/12/2022

VALOR DO DOCUMENTO 248,72

VALOR COBRADO 248,72

=====

NR.AUTENTICACAO 8.BA7.4F2.631.714.7FA

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA

19/12/2022 13:59:34

JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS

19/12/2022 14:00:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S P)

Matricula = 23.877 =	Ficha -1-
Distrito Marília	

Marília, 08 de novembro de 19 88

Município Marília

Imóvel: Unidade autônoma nº 32 , situada no 3º pavimento, do Prédio de uso comercial denominado "EDIFÍCIO RIO BRANCO CENTER", à Av. Rio Branco, nº 936 - Bairro Senador Salgado Filho, nesta cidade, com a área de uso exclusivo de 51,5000m²; área de uso comum de 14,1250m²; área de garagem de 23,6666m²; área total de construção de 89,2916m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,7777% do terreno, e uma única vaga na garagem. O Edifício RIO BRANCO CENTER, acha-se construído em terreno com a área de 900,00 m², descrito na matrícula nº 22.520, deste cartório.

Cadastrado na P.M.M. sob nº: 007824-13.-

Proprietários: de 11,11108%: HAMILTON CERÂNTOLA, médico, casado do regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LÚCIA HELENA ALVES OTTAIANO CERÂNTOLA, professora, brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Benito Carlos, nº 156, portadores dos RGs nºs 3.723,567-SSP - SP e 5.284.472-SSP - SP, respectivamente e inscritos no CPF. nº 601.303.268-87 (em conjunto); de 2,7777%: ORILTO VANIN, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA ANGELINA ZILLO VANIN, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Marques de São Vicente, nº 322, portadores dos RGs nº 3.152.017-SSP - SP e 3.770.694-SSP-SP, respectivamente, e inscritos no CPF nº 276.403.538-15 (em conjunto); de 2,7777%: THOMAZ RODOLPHO JUNIOR, estudante, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portador do RG. nº 14.066.214 - SSP - SP e inscrito no CPF nº 081.614.208-40 e VALÉRIA BELLUCCI RODOLPHO, cirurgiã dentista, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cel. José Braz, nº 367, portadora do RG. nº 12.331.962-SSP-SP, e inscrita no CPF nº 069.318.568-63; de 5,55554%: ECLAIR FERRAZ BENEDITTI, Juiz aposentado, casado no regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com ENILA FOGOLIN FERRAZ BENEDITTI, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sílvio Marinho , nº 201, portadores dos RGs nºs 2.579.138-SSP-SP e 3.015.004-SSP-SP, e inscritos no CPF nºs 032.146.808-20 e 386.020.598-68, respectivamente; de 5,55554%: ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com LUZIA HELENA ROJO DA SILVA, professora, brasileira, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Prof. Antonio Gomes nº 150, ele brasileiro, portadores do RG. nºs 6.680.550-SP e 4.202.879, inscritos no CPF sob nºs 487.331.998-68 e 924.448.148-00, respectivamente; de 5,55554%: JOSÉ GONZALES CASTELON, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77,

continua no verso

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

-1-

verso

com OLGA AUGUSTA GONZALES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alvarenga Peixoto nº 305, portadores do RG nº 1.349.453-SP e 6.914.425-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nº 336.046.308-00 (em conjunto); de 2,77777%: JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA ASSEF, médico, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA IGÑES TEIXEIRA ASSEF, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Clemente Ferreira nº 460, portadores do RG nºs 2.702.832-SP e 3.063.808-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 024.919.588 - 72 e 036.597.558-34, respectivamente; de 2,77777%: SANTINO RODRIGUES DA SILVA, industrial, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com NEIDE MASCARIN DA SILVA, industrial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gericó, nº 45, portadores do RG nºs 5.197.441-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 144.411.448 - 49 e 707.411.318-20, respectivamente; de 5,55554%: LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO, arquiteto, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com NELICE LOPES ROJO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antonio Molica nº 262, portadores do RG nºs 3.365.805-SP e 3.896.624-SP, cadastrados no CPF(MF) sob nºs 323.296.798-15 (em conjunto); de 8,33331%: JOSÉ DOMINGUES BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com ABGAIL CAMILIS BARION, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 285, portadores do RG nºs 6.069.896-SP e 2.553.720-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 012.882.538-34 (em conjunto); de 2,77777%: HILÁRIO MALDONADO JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 867, portador do RG nº 8.382.132-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 436.799.519-49; de 2,77777%: RENATO DE CERQUEIRA CESAR, agricultor, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com MARIA AMARAL DE CERQUEIRA CESAR, professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade na Rua Presidente Vargas nº 45, portadores do RG nºs 1.696.531-SP e 8.848.251-SP, respectivamente; inscritos no CPF(MF) sob nº 139.692.938-04 (em conjunto); de 2,77777%: EDVALDO TROMBINI CAMARGO, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77 com MARGARIDA MARIA LEITE CAMARGO, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Pio XII nº 202, portadores do RG nºs 3.488.055-SP e 3.640.618-SP, respectivamente, cadastrados em comum no CPF(MF) nº 587.993.468-34; de 2,77777%: EVA MACIEL, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do RG nº 4.203.023-SP, inscrita no CPF(MF) nº 407.945.398-15 e SONIA MARIA BETINE, brasileira, advogada, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastião Braz de Oliveira nº 10, portadora do

continua na ficha nº 2

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - (S P)

continuação da ficha 1

Motricula	Ficha
= 23.877 =	-2-

Marília, 08 de novembro de 1988

Distrito
Marília

Município
Marília

RG nº 7.396.817-SP e inscrita no CPF (MF) sob número 798.443.678-91; de 2,77777%: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS, engenheiro civil, casado no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, com MARIA CAROLINA RAMOS LOURENÇO DOS SANTOS, professora, brasileiros, residentes e domicilia dos nesta cidade na Rua Carlos Botelho, nº 479, portadores do RG nºs 3.767.955-SP e 6.392.196-SP, respectivamente, ins critos no CPF(MF) sob nº 396.605.198-53 (em conjunto); de 2,77777%: JOÃO BAPTISTA FARAH, engenheiro agrônomo, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com MARIA THEREZINHA ROMERO MATOS FARAH, professora, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.442, portadores do RG nºs 1.447.211-SP e 3.619.891-SP, cadastra dos no CPF(MF) sob nºs 012.871.258-91 e 023.932.048-49, res pectivamente; de 2,77777%: LUIZ AUGUSTO RINO GUIMARÃES, mé dico, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a lei nº 6.515/77, com SILVIA HELENA GERDULLI GUIMARÃES, cirur giã dentista, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Av. Santo Antonio nº 325, portadores do RG sob nº 7.729.935-SP e 8.554.774-SP e inscritos no CPF(MF) sob nºs 055.868.678-85 e 059.537.808-00, respectivamente; de 5,55554%: ANTENOR BARION, agropecuarista, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com LIDYA DE OLIVEIRA BARION, do lar, brasileiros, residentes e domici liados nesta cidade, na Rua Alcebiades Bueno nº 126, porta dores do RG nºs 1.274.210-SP e 2.887.462-SP, respectivamen te, inscritos no CPF(MF) sob nº 012.860.648-72 (em conjun to); de 5,55554%: JOSÉ ALEIXO SILVA, contador, casado no re gime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, com ZIL DA SIGNORELLI SILVA, do lar, brasileiros, residentes e domi ciliados em São Paulo, na Rua Carlos Steiner, 75, portado res do RG 925.135-SSP-SP e 1.870.823-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob o nº 006.808.508-72; de 5,55554 % : ANTONIO CARLOS GONÇALVES PENA JUNIOR, médico, casado no re gime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 com CATA RINA VITÓRIA LA TERZA PENNA, jornalista, brasileiros, resi dentes e domiciliados nesta cidade na Rua Piaparas nº 102, portadores do RG nºs 5.307.078-SP e 3.768.025-SP, respecti vamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 250.452.618-00 (em conjunto); de 2,77777%: TERCIO CUNHA LEITE, empresário, ca sado no regime da comunhão de bens, antes da lei número 6.515/77, com MARIA LÚCIA BUENO DE MIRANDA LEITE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.617, portadores do RG nº 3.823.258-SP e 5.188.007-SP, inscritos no CPF(MF) sob nº 872.175.898-00; de 2,77777%: NIVALDO MARCELINO BRABO, cirurgião dentista, casa do no regime da comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77 ,

continua no verso

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

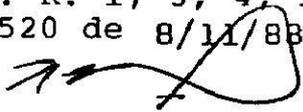
BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

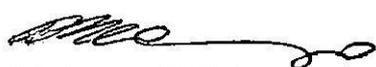
Matrícula
= 23.877 =

Ficha
-2-
verso

com TÂNIA SUELY ANTONELLI MARCELINO BRABO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Cel. José Braz nº 1.105, portadores do RG nºs 2.013.934-SP e RG nº 9.678.017-SP, respectivamente, inscritos no CPF(MF) sob nºs 437.095.758-34; de 5,555548: JOSÉ MAURO KFOURI PIMENTEL, médico, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77 com NISIA MARIA FERREIRA DE SOUZA PIMENTEL, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Venâncio de Souza, nº 286, portadores do RG sob nºs 4.467.468-SP e 5.392.559-SP, inscritos no CPF(MF) sob nºs 796.438.338-87 e 796.438.338-87, respectivamente.

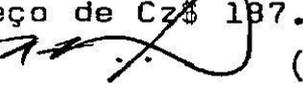
Registro Anterior: R. 1, 3, 4, 5 e 6 na matrícula número 22.520 e R. 7/22-520 de 8/11/88 (especificação condomínio).

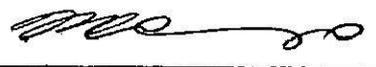
O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R:1/23.877 Data: 08 de novembro de 1.988

Pelo Instrumento Particular de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, datado de 07 de abril de 1.988, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído a JOSÉ ALEIXO SILVA e s/mr. ZILDA SIGNORELLI SILVA (já qualificados), pelo preço de Cz\$ 187.780,47).-

O Escrevente:  (Renato Soares Figueiredo)

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.2/23.877 Data: 16 de agosto de 1.993.-

Por Escritura de Venda e Compra, lavrada em 25 de Fevereiro de 1.993, no 2º Cartório de Notas local, Lva 301, fls. 223, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel a EVA MACIEL, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG. nº 4.203.023-SSP/SP e inscrita no CPF. (MF) sob número/407.945.398-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Rio Branco nº 936, aptº 12; por Cr\$50.000.000,00-moeda da época.-. Declaração de quitação para com o condomínio, constante da escritura.-

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo).-

= CONTINUA NA FICHA Nº 03 =

= EM BRANCO =

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 13/01/2023 às 13:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 92A34B6.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

= 3 =

de Marília - (SP)
= continuação da ficha nº 02 = *re*
Marília, 08 de março de 19 96

Distrito

= MARÍLIA =

Município

= MARÍLIA =

R. 3/23.877

Data: 08 de março de 1.996.

Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida nesta cidade de Marília-SP, aos 27 de Fevereiro de 1.996, sob número 80-5000590-9, a proprietária, Eva Maciel, já qualificada, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau à **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CGC (MF) nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$15.780,00, com vencimento para o dia 29 de Abril de 1.996. Juros à taxa de 7,24%a.m., mais atualização monetária prevista na cédula. Uma via da referida cédula ficou arquivada em cartório. Vide Registro nº 5.353, Lvº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório.

O Oficial:

Paulo Roberto Camargo (Paulo Roberto Camargo)

Av. 4/23.877

Data: 14 de Junho de 1.996.

A Hipoteca objeto do R.3, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora, constante da carta de quitação firmada nesta cidade, aos 03 de junho de 1.996, arquivada.

O Oficial:

Paulo Roberto Camargo (Paulo Roberto Camargo)

R. 5/23.877

Data: 14 de Junho de 1.996.

Conforme Cédula de Crédito Comercial, emitida nesta cidade de Marília-SP, aos 21 de maio de 1.996, sob número 80-5000632-8, a proprietária, Eva Maciel, já qualificada, deu o imóvel em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau à **NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CGC (MF) nº 43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$14.730,00, com vencimento para o dia 20 de Junho de 1.996. Juros à taxa de 6,54%a.m., mais atualização monetária prevista na cédula. Uma via da referida cédula ficou arquivada em cartório. Vide Registro nº 5.374, Lvº 03 de Registro Auxiliar, deste cartório.

O Oficial:

Paulo Roberto Camargo (Paulo Roberto Camargo)

= CONTINUA NO VERSO =

canc. vide Av. 4-

canc. vide Av. 4-

cancelada vide Av. 6-

cancelada vide Av. 6-

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

Matrícula = 23.877 =

Ficha = 3 =

Av.6/23.877

Data: 20 de Março de 1.997.

A Hipoteca objeto do R.5, fica **CANCELADA**, em virtude de autorização da credora, constante da carta de quitação firmada nesta cidade, aos 06 de março de 1.997, arquivada.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

R.7/23.877

Data: 26 de Agosto de 1.998.

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 07 de Agosto de 1.998, pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 1.940/97), movida por **BANCO NOROESTE S/A**, contra **EVA MACIEL** e **SONIA MARIA BETINE**, para a cobrança da dívida de R\$20.499,87, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Eva Maciel, foi **PENHORADO**. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.8/23.877

Data: 22 de Setembro de 2.000.

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 02 de Junho de 2.000, pelo M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 1.940/97), movida por **BANCO NOROESTE S/A**, contra **EVA MACIEL** e **SONIA MARIA BETINE**, a penhora objeto do R.7, fica **CANCELADA**. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral.

O Oficial Substº:  (Silvio Roberto Ferreira)

R.9/23.877

Data: 23 de Abril de 2.004

Conforme Mandado Judicial, expedido aos 30 de Março de 2.004, pelo M.M. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca de Marília-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 4.832/02-SAF), movida por **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, contra **EVA MACIEL**, para a cobrança da dívida de R\$1.495,62, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO**, e depositado em

= continua na ficha n. 04 =

CANCELADO vide Av. 08.

CANCELADO vide Av. 08.-

CANC. VIDE AV. 10.-

CANC. VIDE AV. 10.-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 13/01/2023 às 13:18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 92A34B6.

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Marília - SP

Matrícula

= 23.877 =

Ficha

= 4 =

Marília, 23 de Abril

de 2.004.-

Município

MARÍLIA

Comarca

MARÍLIA

al

mãos de Eva Maciel. Uma via do referido mandado ficou arquivada neste Serviço Registral. Registro Ordenado nos termos da Lei Federal nº 6.830/80.

O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.10/23.877

Data: 31 de janeiro de 2.017.

Prenotação nº 225.182 em - 25/01/2.017.

Conforme Mandado, expedido aos 24 de janeiro de 2.017, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Marília-SP, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal (Processo nº 0027380-68.2002.8.26.0344 - Ordem nº 4832/2002), movida por **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** contra **EVA MACIEL**, a penhora objeto do R.9 fica **CANCELADA**. Documento arquivado.

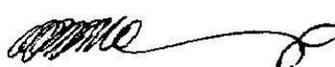
O Oficial:  (Paulo Roberto Camargo)

Av.11/23.877

Data: 27 de dezembro de 2.022.

Prenotação nº 276.666 a 01/12/2.022.

Conforme Certidão expedida aos 01 de dezembro de 2.022, pelo Escrivão Diretor do 2º Ofício Cível de Marília-SP, extraída nos autos da ação de Execução Civil (Ordem nº 1006495-1520228260344), movida por **CONDOMÍNIO RIO BRANCO CENTER** - CNPJ/MF nº 54.726.609/0001-71 contra **EVA MACIEL** - CPF (MF) nº 407.945.398-15, o imóvel foi **PENHORADO**, e depositados em mãos da executada. Valor da execução R\$12.268,81. Documento arquivado.

O Oficial Substituto:  (Renato Soares Figueiredo)

Selo Digital: 1222913310A0000038896922R

CANC.

CANC.

PAULO ROBERTO CAMARGO - OFICIAL

BEL. RENATO SOARES FIGUEIREDO - OFICIAL SUBSTITUTO

CERTIDÃO - Pedido: 276666	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 23877 , na qual não há registro de qualquer alienação, ônus reais ou ações reipersecutórias além do que nela contém, foi extraída nos termos do art. 19, da Lei Federal n.º 6.015/73, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do Imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos : 38,17 Estado : 10,85 Sec. Fazenda : 7,43 Registro Civil : 2,01 Trib. Justiça : 2,62 Ministério Público : 1,83 Imposto Municipal : 0,76 TOTAL : 63,67
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por: (ASSINATURA DIGITAL)
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal n.º 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	PAULO ROBERTO CAMARGO OFICIAL REGISTRADOR
Marília, 28 de dezembro de 2022	

**SELO DIGITAL**

1222913C30A00000388968229

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 13 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel penhorado nos autos, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.163/170.

Int.

Marília, 13 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0025/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel penhorado nos autos, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.163/170. Int."

Marília, 16 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0025/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, tendo em vista a inscrição da penhora na matrícula do imóvel penhorado nos autos, realizada através do sistema Arisp, conforme fls.163/170. Int."

Marília, 17 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344

Exequirente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 171, manifestar-se e requerer o que segue.

O Exequirente está ciente acerca da inscrição de penhora às margens da matrícula do imóvel penhorado.

Logo, em termos de prosseguimento, requer a avaliação do imóvel por intermédio de r. Oficial de Justiça.

Para tanto, requer a juntada da guia pertinente, bem como de seu respectivo comprovante de recolhimento.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda



o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja,
intimacao@mctadvogados.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 20 de janeiro de 2023.

Carlos A. S Mattos - OAB/SP 71.377
Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825
Claudete G. V. Toffoli - OAB/SP 300.250

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00036.731172 1 92410000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 20/01/2023	Vencimento 25/01/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 30392590000036731	Número Documento 36731	Valor do documento 102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER** Número do Depósito: **36731**

Nome do Autor: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **EVA MACIEL** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1006495-15.2022.8.26.0344**

Ano Processo: **2022**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00036.731172 1 92410000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 20/01/2023	Vencimento 25/01/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 30392590000036731	Número Documento 36731	Valor do documento 102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER** Número do Depósito: **36731**

Nome do Autor: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **EVA MACIEL** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1006495-15.2022.8.26.0344**

Ano Processo: **2022**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00036.731172 1 92410000010278

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6899-3 / 950001-4	Data Emissão 20/01/2023	Vencimento 25/01/2023
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER	Nosso Número 30392590000036731	Número Documento 36731	Valor do documento 102,78

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER** Número do Depósito: **36731**

Nome do Autor: **CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **EVA MACIEL** Comarca/Fórum: **MARILIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1006495-15.2022.8.26.0344**

Ano Processo: **2022**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03039.259001 00036.731172 1 92410000010278

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 25/01/2023
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6899-3 / 950001-4
Data do Documento 20/01/2023	Nº do documento 36731	Nosso número 30392590000036731
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
102,78

Pagador
CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER CPF/CNPJ: 54.726.609/0001-71
AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO 936, ALTO CAFEZAL
MARILIA -SP CEP:17502-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMUEL HENRIQUE CASTANHIERA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/01/2023 às 17:31:03 sob o número WMIA23700068689. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006495-15.2022.8.26.0344 e código 9381B1-1.



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:06:54
660506605 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATTOS CASTANHEIRA & TOFF
AGENCIA: 6605-2 CONTA: 14.027-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090303925900100036731172192410000010278

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

CNPJ: 54.726.609/0001-71

NR. DOCUMENTO 12.002

NOSSO NUMERO 3039259000036731

CONVENIO 03039259

DATA DE VENCIMENTO 25/01/2023

DATA DO PAGAMENTO 20/01/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

=====

NR.AUTENTICACAO 3.DDA.74F.EB5.6B3.FA7

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA218219 SAMUEL HENRIQUE CASTANHEIRA 20/01/2023 09:06:23

JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS 20/01/2023 09:06:54

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JA218215 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MATTOS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 31/01/2023 faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Expeça-se mandado de avaliação sobre o imóvel penhorado, conforme temo de fls
 151.

Int...

Marília, 31 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0077/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado de avaliação sobre o imóvel penhorado, conforme temo de fls 151. Int..."

Marília, 1 de fevereiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2023/003511-1**

CONFIDENCIAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIE o imóvel pertencente à executada **EVA MACIEL**, CPF 407.945.398-15, RG 4.203.023, AVENIDA RIO BRANCOCONJ 12 EDIFICIO RIO B, 936, ALTO CAFEZAL, CEP 17502-000, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação sobre o imóvel penhorado, conforme temo de fls 151. Int...".

Imóvel a ser avaliado: Unidade autônoma nº 32, Av. Rio Branco, nº 936, bairro Alto Cafezal - Marília/SP, CEP: 17502-000, mat. nº 23.877, do 1º CRI de Marília.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 31 de janeiro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 36731 - R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira
 Telefone Comercial: (14)34225837

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

1006495-15.2022.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

34420230035111

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0077/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2023. Considera-se a data de publicação em 03/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)

Carlos Roberto Gonçalves (OAB 317717/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado de avaliação sobre o imóvel penhorado, conforme temo de fls 151. Int..."

Marília, 2 de fevereiro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTRO(A) JUIZ DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARÍLIA – ESTADO
DE SÃO PAULO.**

PROCESSO N. 10066495-15.2022.8.26.0344

EVA MACIEL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, a honrosa presença de Vossa Excelência, **REQUER A JUNTADA DA PROCURAÇÃO**, requerendo sua habilitação como advogado para que receba as intimações.

Termos em que.
Pede deferimento.

Marília, 16 de maio de 2023.

Alexandre Zanin GUIDORZI
OAB/SP 166.647



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - EVA MACIEL, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG n. 4.203.023 e inscrita no CPF/MF sob n. 407.945.398-15, com domicílio na Av. Rio Branco, 936 - Sala 12 - 1 Andar, nesta cidade e comarca de Marília - Estado de São Paulo - CEP 17.502-000, nesta cidade e comarca de Marília - Estado de São Paulo.

OUTORGADOS - ALEXANDRE ZANIN GUIDORZI e CRISTIANE LOPES NONATO GUIDORZI, brasileiros, advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil sob o N.º 166.647 e 190.616, com escritório profissional à Av. Rio Branco, 936 - 1º andar - Sala 12, Fone/Fax (14) 99704-1001 e 99669-4059, no município e Comarca de Marília, onde recebe intimações e notificações de estilo.

PODERES - a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, representando-o em audiência, podendo ainda substabelecer tudo por bom firme e valioso, exclusivamente para **DEFESA EM AÇÃO CÍVEL**.

Marília, 16 de Maio de 2023.

EVA MACIEL

OA B.

49776.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL****Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006495-15.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
Executado: **Eva Maciel**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a inclusão no cadastro de partes e representantes no SAJ, do nome e número de OAB do Procurador conforme documento retro, em cumprimento ao disposto nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Nada Mais. Marília, 18 de maio de 2023. Eu, ____, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2023/003511-1**

CONFIDENCIAL

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIE o imóvel pertencente à excutada **EVA MACIEL**, CPF 407.945.398-15, RG 4.203.023, AVENIDA RIO BRANCO CONJ 12 EDIFÍCIO RIO B, 936, ALTO CAFEZAL, CEP 17502-000, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação sobre o imóvel penhorado, conforme temo de fls 151. Int...".

Imóvel a ser avaliado: Unidade autônoma nº 32, Av. Rio Branco, nº 936, bairro Alto Cafezal - Marília/SP, CEP: 17502-000, mat. nº 23.877, do 1º CRI de Marília.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 31 de janeiro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 36731

- R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Samuel Henrique Castanheira
 Telefone Comercial: (14)34225837

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. – Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de Marília
 RUA LOURIVAL FREIRE, 120 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - BAIRRO FRAGATA- Marília/SP -
 CEP: 17519-902 - Tel: (14) 3311-1116 - Ramal: 1116
 e-mail: rsimoes@tjsp.jus.br e ou mariliasadm@tjsp.jus.br

AUTO DE Avaliação de Imóvel Comercial

Processo nº: 1006495-15.2022.8.26.0344

Mandado nº: 003511-1

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no endereço Avenida Rio Branco, 936, Sala 32, Edifício Rio Branco Center, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial, que Condomínio Rio Branco Center move contra Eva Maciel, pela qual procedi a(o) Avaliação do bem abaixo descrito:

Uma sala comercial - Unidade autônoma nº 32, situada na Avenida Rio Branco, 936, Edifício Rio Branco Center, matrícula nº 23.877, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, cujo Termo de Penhora consta os detalhes (fls. 151).

Da Avaliação: O imóvel acima descrito foi avaliado por mim em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme pesquisas locais feitas, bem como vistoria pessoal realizada.

Feito(a) o(a) Avaliação nomeei como fiel depositário(a) Eva Maciel - CPF 407.945.398-15., que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do(a) MM^(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, na forma e sob as penas da

Lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Camila Aparecida Fonseca

DEPOSITÁRIO: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Camila Aparecida Fonseca (25253)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2023/003511-1 dirigi-me ao endereço indicado em 16/05/2023, às 13h45min, após outras tentativas, e aí sendo, **AVALIEI o imóvel indicado no mandado (unidade 32), conforme Auto de Avaliação anexo**, de tudo, bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no r. Mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Marília, 18 de maio de 2023.

Número de Cotas:01 (guia 36731)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequirente: **Condomínio Rio Branco Center**
Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.
Manifeste-se o exequirente sobre o auto de avaliação de fls. 187, no prazo de dez
(10) dias.
Int.
Marília, 19 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0379/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre o auto de avaliação de fls. 187, no prazo de dez (10) dias. Int."

Marília, 19 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/05/2023. Considera-se a data de publicação em 23/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente sobre o auto de avaliação de fls. 187, no prazo de dez (10) dias. Int."

Marília, 22 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 188, manifestar-se e requerer o que segue.

O Exequente está ciente acerca da Certidão de Oficial de Justiça às fls. 188.

Logo, em termos de prosseguimento, requer a intimação da Executada sobre a avaliação do imóvel, por intermédio de seu patrono previamente constituído.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 25 de maio de 2023.

p.p Samuel Henrique Castanheira
OAB/SP 264.825



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 29 de maio de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Aguarde-se o decurso do prazo do despacho de fls 189 (manifestação sobre a avaliação do imóvel).

Int...

Marília, 29 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0406/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825S/P)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o decurso do prazo do despacho de fls 189 (manifestação sobre a avaliação do imóvel). Int..."

Marília, 30 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0406/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2023. Considera-se a data de publicação em 01/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825S/P)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o decurso do prazo do despacho de fls 189 (manifestação sobre a avaliação do imóvel). Int..."

Marília, 31 de maio de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344

Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER

Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 193, manifestar-se e requerer o que segue.

O r. despacho de fls. 189 foi publicado em 23/05/2023, conforme se depreende da certidão de fls. 191.

Logo, o decurso do prazo para manifestação da Executada acerca da avaliação do imóvel se dá na data de hoje, 06/06/2023.

Logo, em termos de prosseguimento, requer a nomeação de leiloeiro eletrônico e consequente designação de hastas do imóvel.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 06 de junho de 2023.

p.p Samuel Henrique Castanheira
OAB/SP 264.825



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTRO(A) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARÍLIA – ESTADO DE SÃO PAULO.



PROCESSO N. 1006495-15.2022.8.26.0344

EVA MACIEL, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **IMPUGNAÇÃO À PENHORA**, nos termos a seguir expostos:

DA POSSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1 - Como o CPC prevê a possibilidade de o Magistrado reduzir a penhora aos bens suficientes caso o valor dos bens penhorados seja superior ao crédito exequendo. O texto legal se refere expressamente a mero "**requerimento do interessado**", daí depreende-se que a manifestação do executado, quanto ao **excesso de penhora**, pode dar-se por simples petição nos autos da execução. Inexiste no texto legal previsão acerca da necessidade de autuação autônoma de "embargos à penhora" opostos sob a alegação de **excesso de penhora**, constatação que reforça a desnecessidade do processamento autônomo.



DO EXCESSO DE PENHORA

2 - A Impugnante, sofreu penhora de um de seus imóveis, sendo UNIDADE AUTÔNOMA N. 32, LOCALIZADA NA AV. RIO BRANCO, N. 936 – ALTO CAFEZAL – CEP 17.502-000 – MAT. N. 23.877 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA – SP.

3 - Sendo assim, plenamente possível a aplicação do artigo 917 do CPC e a discussão de excesso de penhora, bem como, a apresentação de impugnação à avaliação.

4 - Depreende-se do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, que a penhora realizada no presente feito recaiu sobre o imóvel comercial, sendo que a totalidade do imóvel foi avaliado pela Sra. Oficial de Justiça, pelo valor de R\$ 250.000,00.

5 - Referida quantia ultrapassa e muito o valor desta execução, sendo plenamente possível a determinação de sua exclusão da penhora, pois caracterizado o excesso da penhora.

6 - Salienta-se, o valor da Execução se trata de aproximadamente R\$ 12.268,81 – Fls. 150, o que por si já demonstra o excesso da garantia, pois o imóvel é mais de 20 vezes o valor da dívida.

7 - Assim, fica evidente a considerável diferença existente entre o valor penhorado e o supostamente devido, caracterizando o excesso de penhora.

8 - Portanto, inviável manter-se a indisponibilidade sobre a totalidade do imóvel penhorado, na medida que, a toda evidência, não atende ao princípio da proporcionalidade, representando sacrifício desnecessário ao devedor, sendo vedado pelo Art. 805 do CPC, que assim dispõe:



Art. 805- Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.

Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.

9 - Ainda, observa-se que o caso em comento é extremamente gravoso para a Embargante, pois inexistente qualquer equivalência entre o valor do bem penhorado e a dívida executada.

10 - Nesse passo e de acordo com o previsto no Art. 874, I, do CPC, após a avaliação, poderá o Juiz, a requerimento do interessado, mandar reduzir a penhora, a bens suficientes à execução, se o valor daquele penhorado for consideravelmente superior ao crédito do exequente, acrescido dos acessórios.

11 - Assim é o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA DE BEM IMÓVEL - EXCESSO CARACTERIZADO - SUBSTITUIÇÃO DO BEM - POSSIBILIDADE. 1. O excesso de penhora está caracterizado quando o valor do bem imóvel penhorado exceder de forma significativa o valor do crédito executado. 2. A existência de outros bens livres de ônus e suficientes para garantir o pagamento do débito autoriza o deferimento do pedido de substituição do bem penhorado. 3. A execução se processa em favor do credor, mas deve ser realizada da maneira menos gravosa possível ao devedor, cabendo ao julgador sopesar estes dois critérios quando da efetivação de medidas constritivas. (TJ-MG - AI: 10702150446848001 MG, Relator: José Américo Martins da Costa, Data de Julgamento: 05/05/0020, Data de Publicação: 13/05/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. EXCESSO DE PENHORA CARACTERIZADO. VALOR DO BEM PENHORADO CONSIDERAVELMENTE SUPERIOR AO CRÉDITO. REDUÇÃO ADMITIDA. Por força do artigo 874, inciso I, do Código de Processo Civil, após a avaliação, o juiz poderá, a requerimento do



interessado e ouvida a parte contrária, mandar reduzir a penhora aos bens suficientes ou transferi-la para outros, se o valor dos bens penhorados for consideravelmente superior ao crédito, tal como ocorre no caso em apreço. Agravo de instrumento não provido. (TJPR - 15ª C.Cível - 0007831-54.2018.8.16.0000 - Cascavel - Rel.: Desembargador Jucimar Novochadlo - J. 16.05.2018) (TJ-PR - AI: 00078315420188160000 PR 0007831-54.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo, Data de Julgamento: 16/05/2018, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/05/2018)

12 - Por derradeiro, importante que se dê procedência a presente Impugnação, para reduzir a penhora a 10% sobre o imóvel já penhorado, que é suficiente para o pagamento da Execução e de todos os encargos, declarando-se nula a penhora sobre a integralidade do imóvel de sua propriedade, é o que se requer.

DO PEDIDO

13 - **ISTO POSTO**, e mais o que certamente será suprido pela sapiência deste Julgador, afeito à lide diária com casos da espécie, pelos argumentos acima expostos e pelo que consta nos autos, requer a Impugnante, se digne Vossa Excelência em receber e acolher o presente pedido e **SUSPENDER A PRESENTE EXECUÇÃO**, até decisão deste e ao final, **RECONHECER O EXCESSO DE PENHORA**, declarando a nulidade da penhora do imóvel, acima descrito, em sua integralidade, pelo excesso de penhora, **REDUZINDO A PENHORA A 10% SOBRE O VALOR DO IMÓVEL, QUE JÁ É SUFICIENTE PARA A QUITAÇÃO DA EXECUÇÃO E SEUS ENCARGOS.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Marília, 12 de junho de 2023.

Alexandre Zanin GUIDORZI
OAB/SP 166.647



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 12 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Manifeste-se, o exequente, sobre a impugnação à penhora de fls 197/200, em quinze (15) dias.

Int...

Marília, 12 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2023. Considera-se a data de publicação em 15/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se, o exequente, sobre a impugnação à penhora de fls 197/200, em quinze (15) dias. Int..."

Marília, 14 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 201, manifestar-se e requerer o que segue.

O Exequente está ciente da impugnação à penhora de fls. 197/200, pelo que passa a expor.

A impugnação apresentada pela Executada não merece acolhimento sob nenhuma ótica.

A Executada tenda adequar a penhora sob o imóvel originário dos débitos condominiais ora executados como excesso de penhora, o que é uma inverdade.

O que ocorre de fato, é que o Exequente empreendeu todas as pesquisas de bens elencadas no artigo 835 do Código de Processo Civil, resultando todas infrutíferas.

Logo, **NA AUSÊNCIA DE DIVERSOS BENS que possam garantir a satisfação do débito, bem como a AUSÊNCIA ABSOLUTA NO INTERESSE DE PAGAMENTO ou OFERTA DE OUTROS BENS, o imóvel foi levado à penhora.**

Nota-se que **NÃO HÁ QUALQUER PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA pela Executada, tão somente busca de forma irracional e ilegal o cancelamento da penhora que recaiu sobre o imóvel.**

Ressalta-se ainda que, o valor remanescente de eventual arrematação do bem é devolvido à Executada, ficando o condomínio tão somente com o valor do crédito condominial.

Logo, **requer desde já o indeferimento da petita de fls. 197/200 e reitera nomeação de leiloeiro eletrônico e consequente designação de hastas do imóvel.**

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 19 de junho de 2023.

**p.p Samuel Henrique Castanheira
OAB/SP 264.825**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Marília, 22 de junho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, Dr(a). **Gilberto Ferreira da Rocha**.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz de Direito: Dr. **Gilberto Ferreira da Rocha**.

Vistos.

De prêmio, homologo o valor da avaliação do imóvel no importe de R\$ 250.000,00 (fl. 187), ante a ausência de qualquer irregularidade.

Outrossim, a tese de excesso de penhora não se sustenta porque, ainda que se considere que o valor do imóvel penhorado (R\$ 250.000,00) exceda em grande monta o crédito em execução (R\$ 12.268,81), não se pode ignorar que o devedor deixou de indicar bem livre e desembaraçado de menor valor na presente execução. Ademais, embora se observe o meio menos prejudicial ao devedor (art. 805 do CPC), a legislação processual civil em vigor estabelece que a execução se realiza no interesse do credor.

Logo, como a impugnação não encontra respaldo a qualquer das hipóteses elencadas no art. 848 do CPC, rejeito-a prontamente.

No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Marília, 21 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0486/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "De prêmio, homologo o valor da avaliação do imóvel no importe de R\$ 250.000,00 (fl. 187), ante a ausência de qualquer irregularidade. Outrossim, a tese de excesso de penhora não se sustenta porque, ainda que se considere que o valor do imóvel penhorado (R\$ 250.000,00) exceda em grande monta o crédito em execução (R\$ 12.268,81), não se pode ignorar que o devedor deixou de indicar bem livre e desembaraçado de menor valor na presente execução. Ademais, embora se observe o meio menos prejudicial ao devedor (art. 805 do CPC), a legislação processual civil em vigor estabelece que a execução se realiza no interesse do credor. Logo, como a impugnação não encontra respaldo a qualquer das hipóteses elencadas no art. 848 do CPC, rejeito-a prontamente. No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 22 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "De proêmio, homologo o valor da avaliação do imóvel no importe de R\$ 250.000,00 (fl. 187), ante a ausência de qualquer irregularidade. Outrossim, a tese de excesso de penhora não se sustenta porque, ainda que se considere que o valor do imóvel penhorado (R\$ 250.000,00) exceda em grande monta o crédito em execução (R\$ 12.268,81), não se pode ignorar que o devedor deixou de indicar bem livre e desembaraçado de menor valor na presente execução. Ademais, embora se observe o meio menos prejudicial ao devedor (art. 805 do CPC), a legislação processual civil em vigor estabelece que a execução se realiza no interesse do credor. Logo, como a impugnação não encontra respaldo a qualquer das hipóteses elencadas no art. 848 do CPC, rejeito-a prontamente. No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se."

Marília, 23 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante a r. decisão às fls. 205, manifestar-se e requerer o que segue.

Haja vista o teor da r. decisão de fls. 205, **reitera nomeação de leiloeiro eletrônico e consequente designação de hastas do imóvel.**

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 28 de junho de 2023.

p.p Samuel Henrique Castanheira
OAB/SP 264.825



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTRO(A) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARÍLIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1006495-15.2022.8.26.0344

EVA MACIEL, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos a seguir expostos:

DO R. DESPACHO EMBARGADO

1 - Trata-se de Embargos Declaratórios nos termos do artigo 1022. Parágrafo único, I, do Código de Processo Civil Brasileiro:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

- I - ...;**
- II - ...;**
- III -**

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

- I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;**
- II -;**



2 - A Decisão Embargada, assim afastou à Impugnação à Penhora:

“(…) De proêmio, homologo o valor da avaliação do imóvel no importe de R\$ 250.000,00 (fl. 187), ante a ausência de qualquer irregularidade. Outrossim, a tese de excesso de penhora não se sustenta porque, **ainda que se considere que o valor do imóvel penhorado (R\$ 250.000,00) exceda em grande monta o crédito em execução (R\$ 12.268,81)**, não se pode ignorar que o devedor deixou de indicar bem livre e desembaraçado de menor valor na presente execução. Ademais, embora se observe o meio menos prejudicial ao devedor (art. 805 do CPC), a legislação processual civil em vigor estabelece que a execução se realiza no interesse do credor. Logo, como a impugnação não encontra respaldo a qualquer das hipóteses elencadas no art . 848 do CPC, rejeito-a prontamente. No mais, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Intime-se. (…)”

DA IMPUGNAÇÃO À PENHORA

3 - Com todo o respeito que se digne ter ap R. Despacho e entendimento de Vossa Excelência, temos que ao analisar atentamente o pedido da Impugnação, podemos ver que houve sim, indicação de bem, ou parte de bem, para a penhora:

“(…) **ISTO POSTO**, e mais o que certamente será suprido pela sapiência deste Julgador, afeito à lide diária com casos da espécie, pelos argumentos acima expostos e pelo que consta nos autos, requer a Impugnante, se digne Vossa Excelência em receber e acolher o presente pedido e **SUSPENDER A PRESENTE EXECUÇÃO**, até decisão deste e ao final, **RECONHECER O EXCESSO DE PENHORA**, declarando a nulidade da penhora do imóvel, acima descrito, em sua integralidade, pelo excesso de penhora, **REDUZINDO A PENHORA A 10% SOBRE O VALOR DO IMÓVEL, QUE JÁ É SUFICIENTE PARA A QUITAÇÃO DA EXECUÇÃO E SEUS ENCARGOS.** (…)”

DA POSSIBILIDADE DE PENHORA EM PARTE IDEAL



4 - A penhora em FRAÇÃO ou porcentagem em Imóvel é totalmente permitida e reconhecida tanto no STJ, como no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

5 - Assim, restará perfeitamente demonstrada a possibilidade de penhora da fração ideal pertencente à executada do bem imóvel indivisível.

6 - É nesse mesmo sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

*"RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DUPLICATAS. OMISSÃO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO AUSENTE. IMÓVEL. BEM DE FAMÍLIA. DESCARACTERIZAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N° 7/STJ. ACÓRDÃO RECORRIDO. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. DISSONÂNCIA. **PENHORA. FRAÇÃO IDEAL DE COPROPRIETÁRIO. POSSIBILIDADE**. 1. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a penhora de fração ideal dos recorridos sobre o imóvel que se encontra em condomínio e servindo de residência para sua genitora. 2. A jurisprudência desta Corte consolidou o entendimento de ser possível a penhora de fração ideal de imóvel caracterizado como bem de família. 3. A fração ideal de bem indivisível pertencente a terceiro não pode ser levada à hasta pública, devendo a constrição judicial incidir apenas sobre as frações ideais de propriedade dos executados. 4. Recurso especial conhecido em parte e provido." (REsp(00)00000-0000/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/09/2015, Dje 11/09/2015)." (grifos e realces não originais)*

*""AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. FIANÇA LOCATÍCIA. **PENHORA DE FRAÇÃO IDEAL. IMÓVEL UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA DE OUTRO COPROPRIETÁRIO. CARACTERIZADO COMO BEM DE FAMÍLIA. POSSIBILIDADE DE PENHORA. PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL. AGRG NO ERESP911.321/RS. 1. Possibilidade de penhora de fração ideal de imóvel caracterizado como bem de família**. 2. Precedente específico da Corte Especial (AgRg nos EREsp 911.321/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, CORTE ESPECIAL, julgado em 05/12/2011, Dje 03/05/2012). 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO." (AgRg no REsp 1286261/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/02/2014, Dje 10/03/2014)." (grifos e realces não originais)*



7 - Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também possui entendimento nesse sentido:

*"**EMBARGOS DE TERCEIRO** - Como, no caso dos autos, (a) a constrição judicial impugnada nos presentes embargos de terceiro ficou restrita à fração ideal de 10% da executada, do imóvel indivisível, mantido, por ela devedora, em condomínio com a parte apelante embargante e demais irmãos, e (b) não alcançou a fração ideal da parte terceira embargante, de rigor, (c) o reconhecimento da licitude da constrição judicial efetivada, visto que ficou restrita à fração ideal da executada pessoa física, (d) impondo-se, em consequência, a manutenção da r. sentença. Recurso desprovido. (TJSP; Apelação 1009301- 47.2017.8.26.0037; Relator (a): Rebello Pinho; Órgão Julgador: 20a Câmara de Direito Privado; Foro de Araraquara - 4a Vara Cível; **Data do Julgamento: 21/05/2018** ; Data de Registro: 08/06/2018)" (grifos e realces não originais)*

8 - Assim, R. Decisão Embargada, não analisou o pedido na íntegra, e assim decidindo, deixou de manifestar-se sobre tese firmada de casos já repetitivos junto ao TJSP e STJ quanto ao alegado e oferecido pela Embargante, para que a penhora recaísse a 10% do imóvel, fração ideal que abrange todo o valor da execução com sobras, e assim realizada, irá atender ao bom andamento da ação.

DOS PEDIDOS

9 - Diante do exposto, requer:

I - Seja declarada a R. Decisão de fls. 205, e mais o que certamente será suprido pela sapiência deste Julgador, afeito à lide diária com casos da espécie, pelos argumentos acima expostos e pelo que consta nos autos, para que acolha os Embargos, **RECONHECENDO O EXCESSO DE PENHORA**, declarando a nulidade da penhora do imóvel, acima descrito, EM SUA INTEGRALIDADE, pelo excesso de penhora, **REDUZINDO A PENHORA A 10% SOBRE O VALOR DO IMÓVEL, QUE**



JÁ É SUFICIENTE PARA A QUITAÇÃO DA EXECUÇÃO E SEUS ENCARGOS.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Marília, 03 de julho de 2023.

Alexandre Zanin GUIDORZI
OAB/SP 166.647





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 3 de julho de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Considerando eventual efeito infringente dos Embargos de Declaração interpostos nos autos, manifeste-se o embargado em quinze (15) dias.

Int.

Marília, 03 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0517/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Considerando eventual efeito infringente dos Embargos de Declaração interpostos nos autos, manifeste-se o embargado em quinze (15) dias. Int."

Marília, 4 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0517/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2023. Considera-se a data de publicação em 06/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825S/P)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "Considerando eventual efeito infringente dos Embargos de Declaração interpostos nos autos, manifeste-se o embargado em quinze (15) dias. Int."

Marília, 5 de julho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 214, manifestar-se e requerer o que segue.

O Condomínio Exequente está ciente dos Embargos de Declaração opostos pela Executada às fls. 209/213.

Todavia, como se depreende dos próprios Embargos, a decisão de fls. 205 não se reveste de qualquer omissão, contrariedade ou obscuridade.

Os Embargos apresentados não extrapolam o mero inconformismo com o teor da decisão embargada, bem como possuem o único objetivo de postergar a realização do leilão do bem devidamente penhorado.

Caso a Executada realmente acredite estar sendo lesada de qualquer forma pela decisão, deve se utilizar do recurso próprio na tentativa de modificá-la.

Por fim, haja vista a manifesta intenção protelatória, requer a aplicação da multa prevista no artigo 1.026, §2º do Código de Processo Civil.

Ato contínuo, requer a indicação de leiloeiro para realização das hastas sobre o bem imóvel penhorado.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP**



264.825, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 12 de julho de 2023.

p.p Samuel Henrique Castanheira
OAB/SP 264.825



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233,
Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
Executado: **Eva Maciel**

Juiz de Direito: **Dr. Gilberto Ferreira da Rocha.**

Vistos.

Os embargos de declaração não comportam provimento.

Com efeito, a decisão foi suficientemente fundamentada, não se vislumbrando, pois, quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1022 do CPC. Em outros termos, pode-se afirmar que não se verifica obscuridade, contradição, omissão ou erro material na sentença.

Ademais, como é sabido, à inteligência do art. 843, caput, CPC, a penhora de bem indivisível pode se dar sobre a totalidade do bem, posto que o excedente do produto de eventual arrematação será revertido em favor do executado ou seus coproprietários, conforme o caso.

Neste sentido:

“Cumprimento de sentença Penhora Imóvel Bem indivisível Possibilidade de constrição total, assegurada ao coproprietário a sua quota-parte por meio do produto da alienação Inteligência do art. 843 do CPC Decisão reformada Recurso provido.” (Agravo de Instrumento nº 2152344-34.2020.8.26.0000, Rel. Souza Lopes, 17ª Câmara de Direito Privado, j. 19/02/2021, TJSP).”

Posto isto, não observo óbice para que se efetive a penhora do bem imóvel em sua totalidade, tal como constou na decisão de fl. 144.

Assim, o questionamento da parte embargante, em verdade, extrapola da mera declaração, em quaisquer das modalidades, para a infringência, de modo que não se afigura oportuno seu enfrentamento por meio de embargos de declaração. Substancialmente, a matéria avançada no recurso configura irresignação contra o próprio teor da decisão embargada, de sorte que sua análise não se mostra passível nesta via recursal.

Aliás, já se decidiu:

“*Embargos de Declaração – Interposição fundada no art. 1.022, e incisos, do novo Código de Processo Civil, objetivando a modificação do julgado – Ausência de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão – Embargos rejeitados.*” (TJSP; Embargos de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233,
Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Declaração 4030662-32.2013.8.26.0224; Relator (a): Neto Barbosa Ferreira; Órgão Julgador: 29ª
Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/08/2018;
Data de Registro: 17/08/2018)

Portanto, diante de tais circunstâncias, destaco que o pedido não se circunscreve
aos estritos limites do recurso interposto, de modo que conheço dos embargos, mas nego-lhes
provimento.

Intime-se.

Marília, 17 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os embargos de declaração não comportam provimento. Com efeito, a decisão foi suficientemente fundamentada, não se vislumbrando, pois, quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1022 do CPC. Em outros termos, pode-se afirmar que não se verifica obscuridade, contradição, omissão ou erro material na sentença. Ademais, como é sabido, à inteligência do art. 843, caput, CPC, a penhora de bem indivisível pode se dar sobre a totalidade do bem, posto que o excedente do produto de eventual arrematação será revertido em favor do executado ou seus coproprietários, conforme o caso. Neste sentido: Cumprimento de sentença Penhora Imóvel Bem indivisível Possibilidade de constrição total, assegurada ao coproprietário a sua quota-parte por meio do produto da alienação Inteligência do art. 843 do CPC Decisão reformada Recurso provido. (Agravo de Instrumento nº 2152344-34.2020.8.26.0000, Rel. Souza Lopes, 17ª Câmara de Direito Privado, j. 19/02/2021, TJSP)". Posto isto, não observo óbice para que se efetive a penhora do bem imóvel em sua totalidade, tal como constou na decisão de fl. 144. Assim, o questionamento da parte embargante, em verdade, extrapola da mera declaração, em quaisquer das modalidades, para a infringência, de modo que não se afigura oportuno seu enfrentamento por meio de embargos de declaração. Substancialmente, a matéria avençada no recurso configura irresignação contra o próprio teor da decisão embargada, de sorte que sua análise não se mostra passível nesta via recursal. Aliás, já se decidiu: Embargos de Declaração Interposição fundada no art. 1.022, e incisos, do novo Código de Processo Civil, objetivando a modificação do julgado Ausência de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão Embargos rejeitados. (TJSP; Embargos de Declaração 4030662-32.2013.8.26.0224; Relator (a): Neto Barbosa Ferreira; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/08/2018; Data de Registro: 17/08/2018) Portanto, diante de tais circunstâncias, destaco que o pedido não se circunscreve aos estritos limites do recurso interposto, de modo que conheço dos embargos, mas nego-lhes provimento. Intime-se."

Marília, 18 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2023. Considera-se a data de publicação em 20/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825S/P)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "Os embargos de declaração não comportam provimento. Com efeito, a decisão foi suficientemente fundamentada, não se vislumbrando, pois, quaisquer das hipóteses previstas no artigo 1022 do CPC. Em outros termos, pode-se afirmar que não se verifica obscuridade, contradição, omissão ou erro material na sentença. Ademais, como é sabido, à inteligência do art. 843, caput, CPC, a penhora de bem indivisível pode se dar sobre a totalidade do bem, posto que o excedente do produto de eventual arrematação será revertido em favor do executado ou seus coproprietários, conforme o caso. Neste sentido: Cumprimento de sentença Penhora Imóvel Bem indivisível Possibilidade de constrição total, assegurada ao coproprietário a sua quota-parte por meio do produto da alienação Inteligência do art. 843 do CPC Decisão reformada Recurso provido. (Agravo de Instrumento nº 2152344-34.2020.8.26.0000, Rel. Souza Lopes, 17ª Câmara de Direito Privado, j. 19/02/2021, TJSP)". Posto isto, não observo óbice para que se efetive a penhora do bem imóvel em sua totalidade, tal como constou na decisão de fl. 144. Assim, o questionamento da parte embargante, em verdade, extrapola da mera declaração, em quaisquer das modalidades, para a infringência, de modo que não se afigura oportuno seu enfrentamento por meio de embargos de declaração. Substancialmente, a matéria avençada no recurso configura irresignação contra o próprio teor da decisão embargada, de sorte que sua análise não se mostra passível nesta via recursal. Aliás, já se decidiu: Embargos de Declaração Interposição fundada no art. 1.022, e incisos, do novo Código de Processo Civil, objetivando a modificação do julgado Ausência de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão Embargos rejeitados. (TJSP; Embargos de Declaração 4030662-32.2013.8.26.0224; Relator (a): Neto Barbosa Ferreira; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/08/2018; Data de Registro: 17/08/2018) Portanto, diante de tais circunstâncias, destaco que o pedido não se circunscreve aos estritos limites do recurso interposto, de modo que conheço dos embargos, mas nego-lhes provimento. Intime-se."

Marília, 19 de julho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1006495-15.2022.8.26.0344
Exequente: CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER
Executada: EVA MACIEL

CONDOMINIO RIO BRANCO CENTER, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **EVA MACIEL**, ambos igualmente qualificados, vem por intermédio dos advogados que ao final assinam, com habitual reverência perante Vossa Excelência, ante o r. despacho às fls. 219/220, manifestar-se e requerer o que segue.

O Condomínio Exequente está ciente do teor da r. decisão de fls. 219/220.

Sendo assim, reitera a indicação de leiloeiro para realização das hastas sobre o bem imóvel penhorado.

Requer que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **Samuel Henrique Castanheira - OAB/SP 264.825**, excluindo-se do sistema de intimações os nomes dos demais advogados constituídos, sob pena de não o fazendo, se ater em nulidade o presente feito nos precisos termos no disposto no artigo 51.2 do Provimento nº 40/2001 da Corregedoria Geral da Justiça. Informa ainda o e-mail para intimações eletrônicas, qual seja, **intimacao@mctadvogados.com.br**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marília, 24 de julho de 2023.

p.p Samuel Henrique Castanheira
OAB/SP 264.825



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

Vistos.

Nomeio o Sr. **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br – Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 28 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0602/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 28 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0602/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/07/2023. Considera-se a data de publicação em 01/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio o Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro oficial associado ao Grupo Lance Judicial- www.lancejudicial.com.br Telefones (11) 30030577- fixo comercial e, (11) 959005000- celular comercial, e-mail leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização da alienação, sendo que o procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar. (Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP) e encaminhe e-mail institucional a Gestora de Leilão Eletrônico, informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, que se estenderá por no mínimo vinte dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 31 de julho de 2023.

Retransmitidas: - NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO -

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 01/08/2023 15:07

Para:leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (47 KB)

- NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO -;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

leiloeiro@lancejudicial.com.br (leiloeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: - NOMEAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE LEILÃO -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei e-mail ao leiloeiro, em cumprimento ao despacho de fls. 224/225. Nada Mais. Marília, 01 de agosto de 2023. Eu, _____, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MARÍLIA

Processo nº: 1006495-15.2022.8.26.0344

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJSP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a nomeação do leiloeiro nos autos do processo, requer a Vossa Excelência a habilitação do mesmo e seu advogado que esta subscreve ou o fornecimento da senha de acesso, para que possamos atender ao solicitado.
 2. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESP Nº 550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 29 de agosto de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha**

DESPACHO

Processo nº: **1006495-15.2022.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Rio Branco Center**
 Executado: **Eva Maciel**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Anote-se o nome da empresa leiloeira e seu advogado.

Aguarde-se a vinda do edital de leilão.

Int...

Marília, 29 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que em cumprimento a determinação supra, procedi as devidas anotações no SAJ. Nada Mais. Marília, 29 de agosto de 2023. Eu, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, escrevente técnico judiciário (matrícula TJ/SP 816.766).

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0707/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)	D.J.E
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)	D.J.E
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Anote-se o nome da empresa leiloeira e seu advogado. Aguarde-se a vinda do edital de leilão. Int..."

Marília, 30 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0707/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2023. Considera-se a data de publicação em 01/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Samuel Henrique Castanheira (OAB 264825/SP)
Alexandre Zanin Guidorzi (OAB 166647/SP)
Cristiane Lopes Nonato Guidorzi (OAB 190616/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Anote-se o nome da empresa leiloeira e seu advogado. Aguarde-se a vinda do edital de leilão. Int..."

Marília, 31 de agosto de 2023.